

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Secretaria-Geral:

##### Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 93-C/76, de 29 de Janeiro, referente à Lei Eleitoral (parte III) — Sistema Eleitoral.

### MINISTÉRIO DA COOPERAÇÃO

#### Secretaria de Estado da Descolonização:

Direcção-Geral de Administração Civil.

### SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

##### Acórdão:

Respeitante ao recurso n.º 34335 para o tribunal pleno, em que é recorrente o Ministério Público.

### GOVERNO DE MACAU

#### Decreto-Lei n.º 5/76/M:

Dá nova redacção ao artigo 80.º da secção xxvii — Polícia Marítima e Fiscal — da Tabela Geral de Emolumentos, aprovada pelo Diploma Legislativo n.º 1094, de 23 de Julho de 1949.

#### Decreto-Lei n.º 6/76/M:

Adita várias rubricas e correspondentes valores à tabela de receita extraordinária do Orçamento Geral de Macau para o ano económico de 1976.

#### Portaria n.º 74/76/M:

Abre um crédito especial de \$ 46 900,00 que será adicionado à tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o corrente ano económico.

#### Repartição do Gabinete:

Despacho n.º 21/76, que nomeia os membros da Comissão Eleitoral Territorial.

Extracto de despacho.

#### Tribunal Administrativo:

Acórdãos proferidos pela Secção de Contas.

#### Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias.

Extracto de provisão do governo eclesiástico.

#### Imprensa Nacional:

Rectificação.

Declaração.

#### Serviços de Educação:

Despachos que constituem os júris dos concursos de provas práticas para a promoção a primeiro-oficial, para o provimento de um lugar de aspirante, para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe da Repartição Provincial, para promoção a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe e para provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro do Ensino Primário Oficial.

#### Serviços de Saúde e Assistência:

Declaração.

#### Repartição de Estatística:

Extractos de despachos.

#### Serviços de Finanças:

Extractos de despachos.

#### Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extracto de despacho.

Declaração.

Lista de antiguidade do pessoal dos quadros privativos, referente a 31 de Dezembro de 1975.

#### Conservatória do Registo Civil:

Extracto de portaria.

#### Serviços de Economia:

Extracto de despacho.

Extractos de despachos de licenciamento.

Síntese do pedido de autorização para a transferência da «Fábrica de Artigos de Vestuário Lin Chong, Lda.».

Síntese do pedido de autorização para a transferência da fábrica de artigos de vestuário «Tai T'ong».

**Centro de Informação e Turismo:**

Extractos de despachos.

**Inspecção dos Contratos de Jogos:**

Extracto de despacho.

**Serviços de Marinha:**

Declaração.

**Forças de Segurança de Macau:****POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:**

Extractos de despachos.

Declarações.

**POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:**

Extracto de despacho.

Declaração.

**SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:**

Extracto de portaria.

Extracto de despacho.

Declaração.

**CORPO DE BOMBEIROS:**

Extracto de despacho.

**Avisos e anúncios oficiais**

Dos Serviços de Planeamento e Integração Económica, sobre a data da realização das provas práticas do concurso para promoção a terceiro-oficial.

Dos Serviços de Educação. — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso documental e de provas práticas para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, contratado.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, sobre a constituição do júri do concurso público para o preenchimento de um lugar de condutor de automóvel de 3.ª classe do quadro assalariado dos mesmos Serviços.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações. — Balancete das operações realizadas na Caixa Económica Postal, no mês de Março de 1976.

Da Inspecção dos Contratos de Jogos. — Nova publicação rectificada da lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso de primeiro-oficial do serviço administrativo do quadro contratado da mesma Inspecção.

Dos Serviços de Marinha, sobre a abertura de concurso de provas práticas e teóricas para promoção a mestre de draga do quadro contratado dos mesmos Serviços.

Da Subdirectoria da Polícia Judiciária. — Lista de classificação final dos concorrentes ao concurso para o provimento de lugares de agente-auxiliar de 2.ª classe.

Do Instituto de Assistência Social de Macau. — Balancete do Razão em 31 de Dezembro de 1975 (Antes, depois e encerramento do balanço).

**Anúncios judiciais e outros**

*Nota: — Foram publicados três suplementos ao «Boletim Oficial» n.º 14, sendo o 1.º de 3, o 2.º de 6 e o 3.º de 8 de Abril de 1976, inserindo o seguinte:*

**No 1.º suplemento:****Telegrama****Decreto-Lei:**

Torna extensivo a Macau o Decreto-Lei n.º 93-C/76.

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Decreto-Lei n.º 93-C/76:**

Lei Eleitoral (Parte III) — Sistema Eleitoral.

**No 2.º suplemento:****GOVERNO DE MACAU****Portaria n.º 72/76/M:**

Manda que as operações do recenseamento para a eleição dos deputados à Assembleia Legislativa de Macau decorram de 6 a 20 de Abril corrente.

**No 3.º suplemento:****Portaria n.º 73/76/M:**

Manda que as operações do recenseamento para os órgãos do poder político da República sejam prorrogadas por mais três dias e decorram de 8 a 10 de Abril corrente no Leal Senado e Câmara Municipal das Ilhas.

**目 錄****內閣總理****總辦公廳**

聲明書一件:

修訂一月廿九日第九三一C / 七六號法令有關選舉法第三部—選舉制度

**合 作 部****解除殖民地署**

民政司

**最 高 法 院**

裁判書一件:

關於由檢察官向合議庭所提起之第三四叁三五號上訴案

**澳 門 政 府**

第五 / 七六 / M 號法令:

修訂一九四九年七月廿三日第一〇九四號立法條例核准之收費總表—水警稽查隊—第二七節第八〇條內文第六 / 七六 / M 號法令:

着將一九七六年度澳門總預算冊特別收入部門增加數科目及相應之款項

第七四 / 七六 / M 號訓令:

特開款項—宗四萬六千九百元列入本年度總預算冊平常支出部門

**秘 書 處**

第二一 / 七六號批示 委任地區選舉委員會成員批示綱要一件

**平 政 院**

審計科 賬目審核書數件

**民 政 廳**

訓令綱要數件

教務行政處訓令綱要一件

**政 府 印 刷 局**

修正書一件  
聲明書一件

**教育廳**

批示數件 有關以實習方式考陸一等文員及招考辦事員、一等書記兼打字員各一缺，以及考陸官立小學一等書記兼打字員及招考二等書記兼打字員各一缺各該典試委員會之組織

**衛生救濟廳**

聲明書一件

**統計廳**

批示綱要數件

**財政廳**

批示綱要數件

**郵電廳**

批示綱要一件

聲明書一件

截至一九七五年十二月三十一日止本廳就地人員團體職員服務年資表

**民事登記局**

訓令綱要一件

**經濟廳**

批示綱要一件

准照批示綱要數件

關於「麟昌(譯音)製衣廠」申請遷址許可摘要

關於「大東(譯音)製衣廠」申請遷址許可摘要

**新聞旅遊處**

批示綱要數件

**博彩合約監察處**

批示綱要一件

**海軍軍務廳**

聲明書一件

**澳門保安部隊**

治安警察廳：

批示綱要數件

聲明書數件

水警稽查隊：

批示綱要一件

聲明書一件

司法警察廳：

訓令綱要一件

批示綱要一件

消防局：

批示綱要一件

**官署文告**

經濟計劃彙集廳佈告 關於以實習方式考陸本廳三等文員考試日期

教育廳佈告 關於以審查文件及實習方式招考本廳合約人員團體一等書記兼打字員一缺確定准考名單

工務運輸廳佈告 關於組織招考填補本廳散工團體三等汽車司機一缺典試委員會事宜

郵電廳佈告 關於本廳儲金科一九七六年三月份月結

博彩合約監察處佈告 關於修正招考本廳合約團體行政科一等文員臨時准考名單事宜

海軍軍務廳佈告 關於以實習及理論方式考陸本廳合約團體人員濬河船船長事宜

司法警察廳佈告 關於招考填補本廳二等助理警員數缺之確定考試成績表

澳門社會福利處佈告 關於本處一九七五年十二月三十一日止結算表(結算前、後比對)

附註：一九七六年第一四號政府公報分別於四月三日、六日及八日增發第一、第二及第三附刊，內容如下：

▲第一附刊▼

電文

法令：

着將第九三—C/七六號法令伸展至澳門實施

**內政部**

第九三—C/七六號法令：

選舉法(第三部)——選舉制度

▲第二附刊▼

**澳門政府**

第七二/七六/M號訓令：

着於四月六日至二十日期內辦理有關選舉立法會議員選民登記工作

▲第三副刊▼

第七三/七六/M號訓令：

着將為共和國政權組織而辦理之選民登記工作，展期多三天，即本年四月八日至十日在澳門市政廳暨海島市政廳辦理

**法院及其他**

Tradução feita por António Galdino Dias, secretário dos Negócios Chineses.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério da Administração Interna, o Decreto-Lei n.º 93-C/76, de 29 de Janeiro, publicado no 2.º suplemento ao *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 75.º, onde se lê: «... ampliam-se ...», deve ler-se: «... aplicam-se ...».

No artigo 122.º, onde se lê: «... procedimento ...», deve ler-se: «... prosseguimento ...».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 8 de Março de 1976. — O Secretário-Geral, *Manuel Roque*.

(D. G. n.º 63, de 15-3-1976, I Série).

## MINISTÉRIO DA COOPERAÇÃO

### Secretaria de Estado da Descolonização

### Direcção-Geral de Administração Civil

#### Repartição do Pessoal Civil

Por despacho de 1 de Fevereiro findo, anotado pelo Tribunal de Contas em 12:

António Augusto Martins da Silva Andrade — rescindido o contrato como professor do 5.º grupo do quadro comum do ciclo preparatório do ensino secundário do ultramar, com colocação em Macau, a partir da data da posse de idêntico lugar para o qual já foi nomeado.

Por despacho de 17 de Janeiro último, visado pelo Tribunal de Contas em 9 do corrente mês:

António Augusto Martins da Silva Andrade — nomeado professor do 5.º grupo do quadro comum do ciclo preparatório do ensino

secundário do ultramar, com colocação em Macau, indo ocupar a vaga resultante da rescisão do anterior contrato. (São devidos emolumentos).

*Para ser publicado no «Boletim Oficial» de Macau.*

Direcção-Geral de Administração Civil, 16 de Março de 1976.  
— Pelo Director-Geral, *Feliciano Marques*.

Por despacho de 11 do corrente mês:

Joaquim Franco Gaspar, subchefe de guarda do quadro da Cadeia Central de Macau — confirmado o parecer da Junta de Saúde do Ultramar, que, em sessão de 4 do mesmo mês, o julgou incapaz para o serviço.

*Para ser publicado no «Boletim Oficial» de Macau.*

Direcção-Geral de Administração Civil, 16 de Março de 1976.  
— Pelo Director-Geral, *Feliciano Marques*.

(D. G. n.º 70, de 23-3-1976, II Série)

Por despacho ministerial de 17 de Fevereiro findo, anotado pelo Tribunal de Contas em 4 do corrente mês:

Liladar Amarchande, licenciado em Medicina e Cirurgia — exonerado do cargo de médico de 1.ª classe dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau, com efeitos a partir de 2 de Fevereiro findo, data em que tomou posse do cargo de técnico de saúde pública de 1.ª classe contratado além do quadro do Ministério da Saúde e Assistência.

*Para ser publicado no «Boletim Oficial» de Macau.*

Direcção-Geral de Administração Civil, 17 de Março de 1976.  
— Pelo Director-Geral, *Luciano Marques*.

(D. G. n.º 71, de 24-3-1976, II Série).

Por despacho ministerial de 22 de Janeiro último, visado pelo Tribunal de Contas em 5 do corrente mês:

Maria Beatriz Fontes Serzedelo Dinis de Arco Vieira, licenciada em Farmácia, farmacêutica de 2.ª classe dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau — promovida a farmacêutica de 1.ª classe dos mesmos Serviços. (São devidos emolumentos).

*Para ser publicado no «Boletim Oficial» de Macau.*

Direcção-Geral de Administração Civil, 19 de Março de 1976.  
— Pelo Director-Geral, *Feliciano Marques*.

(D. G. n.º 73, de 26-3-1976, II Série).

Por ordem superior se publica o seguinte:

#### Repartição de Abonos e Administração Geral

Por despacho ministerial de 5 de Novembro findo, visado pelo Tribunal de Contas em 26:

Fernando Maria Geada Correia Marques, técnico de 1.ª classe do quadro comum do Centro de Informação e Turismo de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, com a pensão provisória anual de 90 000 \$, relativa a 25 anos, 7 meses e 18 dias de serviço prestado ao Estado, que, a partir de 23 de Junho de 1975, constituirá encargo a suportar pelo Orçamento Geral de Macau e pela verba do capítulo 15.º, artigo 161.º, n.º 1, do Orçamento Geral do Estado. O abono do complemento ultramarino, correspondente à letra F (12 000 \$), a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, obedecerá ao disposto no artigo 7.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

Direcção-Geral de Administração Civil, 9 de Dezembro de 1975. — Pelo Director-Geral, *Feliciano Marques*.

(D. G. n.º 287, de 13-12-1975, II Série).

## SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo n.º 34 335

Autos de recurso para o tribunal pleno vindos do Tribunal da Relação de Lisboa, em que são recorrente o Ministério Público e recorrido Ezequiel Cardoso Lourenço.

Acordam neste Supremo Tribunal de Justiça em pleno:

Nos termos do artigo 669.º do Código de Processo Penal, o Ex.º Procurador da República junto da Relação de Lisboa, interpôs recurso para o pleno deste Tribunal do Acórdão daquela Relação datado de 24 de Julho de 1974, por estar em oposição com o Acórdão da mesma Relação datado de 4 de Julho de 1973, transitado em julgado, no tocante à interpretação do conceito «crime» constante do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 44 939, de 27 de Março de 1963.

Pelo acórdão de fls. 21 e 26 da Secção Criminal deste Supremo, decidiu-se verificarem-se as condições para que o presente processo prosseguisse.

Na verdade, segundo o disposto no artigo 669.º referido, em matéria crime, e artigo 764.º do Código de Processo Civil, em matéria não criminal, se qualquer relação proferir acórdão que esteja em oposição com outro, dessa ou de outra relação, sobre a mesma matéria de direito, e dele não puder interpor-se recurso ordinário para este Supremo, é admissível recurso, a fim de se fixar jurisprudência.

Os processos que originaram os dois acórdãos eram correcionais e não foram condenatórios, pelo que deles não era admissível recurso ordinário, segundo o disposto no n.º 4.º do artigo 446.º do Código de Processo Penal, tendo, aliás, o de 4 de Julho de 1973 transitado em julgado.

Ambos foram proferidos no domínio da mesma legislação (artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 44 939, de 27 de Março de 1963), então e ainda em vigor.

Enquanto o Acórdão de 1973 decidiu ser a tentativa de furto abrangida por tal decreto um crime autónomo, «com a sua previsão e estatuição diferenciada do correspondente ao crime consumado», não sendo, assim, compreendido na remissão feita nos n.ºs 1 e 2 desse artigo 4.º para o seu artigo 1.º, o acórdão agora recorrido decidiu o contrário, declarando que o artigo 3.º de tal diploma dispôs ser tal tentativa sempre punível, e por isso não lhe ser aplicável o princípio do artigo 430.º do Código Penal, devido àquele n.º 2 do artigo 4.º

Bem se decidiu, pois, no acórdão da secção, que existe a legal oposição em matéria de direito, no domínio da mesma legislação, e que se verificam as demais condições para que se conheça do recurso, fixando-se a jurisprudência a seguir, tarefa que se segue.

O Ex.º Ajudante do Procurador-Geral da República apresentou as suas doutes alegações de fl. 30 a fl. 35, propondo a seguinte redacção para o assento a proferir:

A locução «Aos crimes previstos no número anterior [. . .]» do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 44 939, de 27 de Março de 1963, abrange não só os crimes consumados de furto de uso de veículos e furto de quaisquer veículos, peças ou acessórios a ele pertencentes e de objectos ou valores neles deixados, mas também a tentativa desses crimes.

Tendo corrido os vistos legais, nada impede que se conheça do objecto do recurso.

Quando começaram a aumentar os furtos de veículos e coisas neles contidas surgiu o Decreto-Lei n.º 44 939, de 27 de Março de 1963.

As penas que dele constam e os seus princípios legais são todos no sentido do agravamento do regime total penal, relativamente aos demais furtos simples.

Do respectivo relatório consta que, além do mais, «há necessidade de rever as sanções previstas na lei, sem quebra do respeito devido aos critérios gerais de punição assentes na legislação penal em vigor».

Em todo o aliás curto relatório não se refere o legislador senão à expressão «furto». No entanto, como veremos, o artigo 3.º desse decreto refere-se «à tentativa» desses furtos e estabelece o regime da sua punição.

É, pois, lícito ao intérprete entender que nesse decreto se considera tal forma de ilicitude — tentativa — como que compreendida no conjunto de actos do agente, que, precedidos pelo mero pensamento de ofender a lei penal, prossegue com a prática de um ou mais actos de execução até se atingir a lesão da pessoa ou objecto protegido pela regra jurídica — o *iter criminis*.

Mas deixemos este comentário e passemos à transcrição dos preceitos que interessam para a decisão deste recurso:

Decreto n.º 49 939, artigo 1.º, n.º 1:

O crime de furto de quaisquer veículos, peças ou acessórios a eles pertencentes e objectos ou valores nele deixados é punido: [ . . . ]

Mesmo decreto, artigo 3.º:

A tentativa é sempre punida e, quando ao furto corresponder pena de prisão, é aplicável a pena que caberia ao crime consumado, com circunstâncias atenuantes.

Ainda tal decreto, artigo 4.º, n.º 1:

No crime de furto de uso de veículos e no previsto no artigo 1.º a pena de prisão não pode ser substituída por multa.

N.º 2:

Aos crimes previstos no número anterior não é aplicável o disposto no artigo 430.º do Código Penal.

Artigo 430.º do Código Penal:

Em todos os casos declarados nesta secção, não excedendo o furto a quantia de 200 \$, nem sendo habitual, só terá lugar a pena queixando-se o ofendido.

No acórdão de 4 de Julho de 1973 aplicou-se tal artigo 430.º à tentativa de furto da gasolina de um automóvel, no valor de 57 \$, tendo o ofendido declarado não pretender procedimento criminal.

Entendeu-se que o princípio do n.º 2 daquele artigo 4.º só tinha aplicação aos crimes de furto de veículos, do seu uso, ou de peças, acessórios ou valores, consumados, por serem os que constam do n.º 1 dos artigos 1.º e 4.º, e nestes não estar incluída a tentativa, que é crime autónomo daquele.

Quer dizer: desse acórdão resultou um princípio de interpretação das expressões do n.º 1 dos artigos 1.º e 4.º, no sentido de não abranger a tentativa de tais crimes aí expressos.

Mas o aresto aplicou os princípios do artigo 430.º à tentativa constante dos respectivos autos. Ao fazê-lo, porém, seguiu critério oposto ao agora citado, como passamos a demonstrar.

Tal artigo 430.º refere-se aos «casos declarados nesta secção». São eles: os furtos previstos nos artigos 421.º, 422.º e 424.º a 428.º, inclusive; o acto de se achar coisa alheia sem, fraudentemente, a entregar ao dono ou realizar as diligências legais (artigo

423.º, e a ordem de aplicação das regras gerais em tais casos se concorrerem agravantes (artigo 429.º).

Em nenhum destes artigos se faz referência à tentativa de tais crimes, nem o artigo 430.º a ela se refere, e, no entanto, nesse acórdão usou-se deste preceito, em tal forma desse ilícito penal.

A orientação do acórdão atrás descrita, aplicada também às expressões do artigo 430.º e dos artigos antecedentes (até ao artigo 421.º, inclusive), não permitia o uso dos princípios desse artigo 430.º à mera tentativa de furto.

Mas deixemos, por agora, a crítica a tal acórdão e continuemos a nossa tarefa.

O ilícito penal é o acto, facto ou omissão cometido pelo agente e que contenha em si todos os elementos típicos fixados por aquela lei que os pune (artigos 1.º e 8.º do Código Penal).

A acção do delinquento que pensou e quis desobedecer à lei penal, atingindo e lesando certo interesse que aquela lei quis especialmente proteger, pode ser completa ou incompleta.

Naquele caso, temos o crime consumado.

Na incompleta, podemos ter uma tentativa ou frustração, desde que se pratiquem factos típicos de tais formas de delinquência.

E embora qualquer destas formas tenha os seus elementos típicos e a respectiva pena, sendo assim igual àquele crime consumado, em relação a este tem de ser considerado como uma forma imperfeita ou incompleta de criminalidade.

Na verdade, nestes casos não se verificaram todos os «actos do percurso» tendentes a atingir e lesionar o interesse que o agente teve em vista, e daí a qualificação de crime incompleto ou imperfeito.

Daqui estar a tentativa ligada sempre ao crime consumado. Como diz Bettiol (*Direito Penal*, t. III, p.186), «qualquer norma sobre a tentativa não tem carácter autónomo, dado que só pode funcionar conjugada com a norma incriminadora principal. Ela é uma norma secundária, que serve para alargar a esfera da incriminabilidade da norma principal a factos que, só por si, não poderiam incluir-se no seu âmbito e deveriam, portanto, ficar impunes, por serem atípicos».

Nesse sentido, Prof. Baltaglini (*Teoria de Infracção Criminal*, p. 417): «A tentativa pressupõe, na verdade, o inacabamento do facto típico», e «bem pode denominar-se imperfeita em referência à consumação, sendo para ela suficiente uma parte da materialidade criminosa».

Na mesma orientação, Prof. Cavaleiro Ferreira (*Lições de Direito Penal*, de Carmindo Rodrigues e Vaz Lacerda, pp. 518 e 519): «Num e noutro caso» — tentativa e crime frustrado — «na sua materialidade objectiva, o agente não realiza todos os elementos essenciais do facto incriminado». Em ambas essas formas incompletas de ilicitude penal «há a intenção de praticar um crime consumado; a realização é que não corresponde à intenção do agente».

Também o Prof. Eduardo Correia, a fl. 232 do *Direito Criminal*, 1971, vol. II, depois de produzir considerações idênticas e dizer não faltarem «doutrinas e sistemas que autonomizam as duas figuras» — tentativa e frustração —, aponta tal autonomia dizendo: «por existirem códigos e autores que admitem como circunstância que exclui a punibilidade da própria frustração o afastamento voluntário e activo do resultado, e em que, por outro lado, a generalidade das doutrinas e legislações modernas defendem a punibilidade da tentativa na moldura penal correspondente ao crime consumado, a legitimidade da autonomização do conceito de frustração torna-se mais do que problemática.»

É de notar que tais passagens vêm a seguir a um conceito dado anteriormente da tentativa que já abrange, em si, a frustração.

Somente se poderá dizer que certos factos intencionais, tendentes a um resultado não obtido e incompletamente praticados, representam um crime autónomo do que se pretendia consumir, quando contenham em si uma tipicidade especial diferente do ilícito que se desejava praticar.

Na verdade, «ainda que a tentativa não seja punível, os actos que entram na sua constituição são puníveis se forem classificados como crimes pela lei ou como contra-venções por lei ou regulamento» (artigo 12.º do Código Penal).

Também «nos casos especiais, em que a lei qualifica como crime consumado a tentativa de um crime, a suspensão da execução deste crime pela vontade do criminoso não é causa justificativa» (artigo 13.º do mesmo Código).

Nestes casos, a materialidade cometida tem autonomia em relação ao crime que o agente pretendia cometer, deixando de ser tentativa como tal considerada.

Nos outros casos, como o dos autos, mantém-se a dependência da situação relativamente à consumação querida.

Na verdade, nos termos do artigo 11.º do Código referido, são requisitos da tentativa: a intenção do agente; a execução começada e incompleta dos actos que deviam produzir o crime consumado; a suspensão dessa execução por circunstâncias independentes da vontade do agente, excepto nos casos previstos no artigo 13.º, a punição do crime consumado com pena maior, excepto os casos especiais em que a lei a declarar punível nos crimes castigados com penas diversas daquela.

Daqui resulta com total nitidez o carácter dependente da tentativa quando ela é punível como tal.

Com efeito, a intenção foi a de praticar uma ofensa contra o bem jurídico protegido pela lei penal. Na hipótese, a defesa do direito de propriedade do veículo e da gasolina nele contida.

Os actos praticados iniciaram execução idónea tendente à subtração projectada e querida.

Essa execução ficou incompleta por ter surgido um agente de autoridade que impediu o delinquento, contra sua vontade, de praticar os demais actos, até à apropriação fraudulenta da gasolina que se pretendia subtrair.

Também pelo disposto no artigo 3.º do atrás citado decreto, nestes casos a tentativa é sempre punida com a pena de crime consumado, com circunstâncias atenuantes.

A hipótese concreta dos autos contém em si toda essa tipicidade.

Quanto à circunstância de o n.º 2 do artigo 4.º desse decreto remeter para os «crimes previstos no número anterior», isso não impede que tal preceito abranja também a tentativa de tais crimes.

Como já se demonstrou, esta é uma forma incompleta da prática de tais furtos ou crimes referidos nesse n.º 1 do dito artigo 4.º

Assim, não se justificariam regimes diversos relativamente à tentativa em relação ao mesmo crime consumado.

Tais formas criminais são idênticas, existindo apenas a diferença de que numa existiu somente perigo de lesão material e na outra o interesse protegido foi lesionado ou atingido na totalidade.

Além disso, o próprio decreto, alterando o sistema do n.º 4.º do artigo 11.º do Código Penal, declarou sempre punível a tentativa.

Sempre se tem interpretado o artigo 430.º do Código Penal, embora só fale em «furto», não se referindo à tentativa e frustração expressamente, como abrangendo estas formas incompletas de tal crime, e, como já se disse, nesse sentido, embora com falta de harmonia com os argumentos expostos para a resolução da outra questão, assim decidiu o Acórdão de 4 de Julho de 1973.

O nosso sistema legislativo penal não prevê, especialmente para cada moldura penal ou facto típico, como faz para os crimes consumados (*fattisfecie*) a tentativa de cada crime. Ao contrário, prescreve a tipicidade, de um modo geral, para todos os crimes consumados.

Consta isso dos artigos 11.º, 12.º e 13.º do Código Penal.

O mesmo sucede nos demais diplomas que se seguem: artigo 8.º do Código de Justiça Militar («A tentativa do crime essencialmente militar é sempre punível, qualquer que seja a pena aplicável ao crime consumado»); o § 1.º do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 21 730, de 14 de Outubro de 1932, declara punível a tentativa do crime por ele criado; a tentativa do furto é sempre punida, mesmo que a pena do crime consumado não seja maior (Lei de 3 de Abril de 1896, § único, artigo 3.º, e assento de 29 de Maio de 1934), além de outros casos.

Do exposto resulta que bem se decidiu no acórdão recorrido não ser de aplicar o princípio do artigo 430.º do Código Penal à tentativa verificada, mas, sim, o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto n.º 44 939, pelo que se verifica a legitimidade para o Ministério Público exercer livremente a correspondente acção penal.

Termos em que se nega provimento ao recurso, mantendo-se o decidido, e se tira o seguinte assento:

A disposição do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 44 939, de 27 de Março de 1963, abrange a tentativa dos crimes a que se reporta.

Sem imposto de justiça.

Lisboa, 25 de Fevereiro de 1976. — *Eduardo Botelho de Sousa — Miguel Caeiro — Avelino da Costa Ferreira Júnior — Oliveira Carvalho — Adriano Vera Jardim — Eduardo Correia Guedes — José António Fernandes — João Moura — Eduardo Arala Chaves — Francisco Bruto da Costa — Rodrigues Bastos — Daniel Ferreira — José Garcia da Fonseca — José Amadeu de Carvalho.*

Está conforme.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, 5 de Março de 1976. — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

(D. G. n.º 70, de 23-3-1976, I Série).

## GOVERNO DE MACAU

### Decreto-Lei n.º 5/76/M

de 10 de Abril

Tornando-se necessário proceder a um ajustamento do artigo 80.º da Tabela Geral de Emolumentos da Capitania dos Portos, na redacção dada pelo Decreto Provincial n.º 47/75, de 13 de Dezembro, por forma a melhor servir os interesses públicos e privados, tendo em vista o espírito que presidiu à sua última alteração;

Sob proposta conjunta dos Serviços de Marinha e do Comando das Forças de Segurança;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1.º do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º É alterado o artigo 80.º da Secção XXVII — *Polícia Marítima e Fiscal* — da Tabela Geral de Emolumentos, aprova-

da pelo Diploma Legislativo n.º 1094, de 23 de Julho de 1949, que passa a ter a seguinte redacção:

	Emolu- mentos da Capitania	Emolu- mentos ao pessoal
Art. 80.º		
XXVII—Policia Maritima e Fiscal		
Por cada funcionario nomeado para prestar servico a bordo ou assistindo a trabalhos em terra, por cada hora ou fracção:		
1. Dias uteis dentro das horas normais de expediente.....	\$1,00	\$1,00
2. Dias uteis fora das horas normais de expediente até à 1,00 hora, domingos e feriados até à 1,00 hora ....	\$1,00	\$2,00
3. Diariamente da 1,00 às 8,00 horas a).....	\$3,00	\$7,00

a) Os navios de passageiros e mistos mantêm as tabelas de 2. (\$1,00 e \$2,00).

Art. 2.º Aos navios, que forem obrigados a prolongar o seu período de cargas e descargas, para além da 1,00 hora, em virtude de arribada forçada ou por atrasos na chegada, resultantes de demoras verificadas no porto de procedência, para as quais a companhia armadora não tenha contribuído, serão cobrados os emolumentos constantes no n.º 2.

Art. 3.º Se, por imperativos da economia de Macau, vier a verificar-se a necessidade de aumentar o limite do horário até agora fixado pela Capitania dos Portos (1,00 hora) para cargas e descargas, esta tabela terá que ser revista por forma a adaptar-se ao novo horário.

Art. 4.º Este diploma produz efeitos desde 1 de Janeiro de 1976 e substitui o Decreto Provincial n.º 47/75, de 13 de Dezembro, que fica revogado.

Assinado em 7 de Abril de 1976.

Publique-se.

O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

### Decreto-Lei n.º 6/76/M

de 10 de Abril

Tendo em conta o Decreto n.º 729-C/75 e o Decreto Provincial n.º 53/75, respectivamente de 22 e 27 de Dezembro;

Sendo necessário e urgente integrar no Orçamento Geral deste Território o Programa de Execução do IV Plano de Fomento durante o corrente ano económico de 1976;

Tendo em vista a comunicação constante do telegrama 18 CIF, da Secretaria de Estado da Descolonização do Ministério da Cooperação, transcrito no *Boletim Oficial* n.º 12, de 20 de Março findo;

Verificando-se não ser ainda possível aos Serviços competentes organizar a tabela orçamental de despesa do Plano de Fomento nos moldes estabelecidos pelo Decreto n.º 729-C/75, de 22 de Dezembro;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucio-

nal n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º São aditadas as seguintes rubricas e correspondentes valores à tabela de receita extraordinária do Orçamento Geral de Macau para o ano económico de 1976:

## RECEITA EXTRAORDINÁRIA

### Receitas correntes

#### CAPÍTULO 5.º

#### Transferência

Grupo 3 — Outros sectores:

Artigo 129.º — Fundo de Desenvolvimento Económico-Social:

1 — IV Plano de Fomento:

a) Programa de 1976 ... \$ 8 300 949,20

b) Saldo de 1975 ..... \$ 1 528 373,10

————— \$ 9 829 322,30

#### CAPÍTULO 8.º

#### Outras receitas correntes

Artigo 129.º-A — Lucros de amoeção:

1 — IV Plano de Fomento:

a) Programa de 1976 ... \$ 3 000 000,00

b) Saldo de 1975 ..... \$ 505,40

————— \$ 3 000 505,40

Artigo 129.º-B — Valores monetários retirados da circulação:

1 — IV Plano de Fomento:

a) Programa de 1976 ... —

b) Saldo de 1975 ..... \$ 1 596,10

————— \$ 1 596,10

### Receitas de capital

#### CAPÍTULO 12.º

#### Passivos financeiros

Grupo 17 — Empréstimos não titulados a longo prazo — Exterior:

Artigo 130.º — Produto de Empréstimo do Governo Central:

1 — IV Plano de Fomento:

a) Contribuição de 1976 \$ 12 000 000,00

b) Saldo de 1975 ..... \$ 1 481 948,10

————— \$ 13 481 948,10

#### CAPÍTULO 13.º

Artigo 131.º — Saldos das contas de anos findos:

1 — IV Plano de Fomento:

a) Programa de 1976..... \$ 3 500 000,00

b) Saldo de 1975.. ..... \$ 786 628,10

————— \$ 4 286 628,10

**Total ..... \$ 30 600 000,00**

Art. 2.º À tabela de despesa extraordinária do mesmo Orçamento Geral são aditados os seguintes valores e rubricas:

## CAPÍTULO XX

### Despesa extraordinária

Artigo 378.º — IV Plano de Fomento — Programa de Execução para 1976:

#### I — Habitação e Urbanização:

a) — Fomento de habitação .....	\$ 342 000,00
b) — Urbanização .....	\$ 11 403 000,00
II) — Transportes Rodoviários .....	\$ 10 000 000,00
III) — Indústrias transformadoras .....	\$ 10 000,00
IV) — Turismo .....	\$ 500 000,00
V) — Energia .....	\$ 810 000,00
VI) — Portos e Navegação .....	\$ 3 320 000,00
VII) — Educação .....	\$ 210 000,00
VIII) — Saúde .....	\$ 3 755 000,00
IX) — Agricultura, Silvicultura e Pecuária .....	\$ 140 000,00
X) — Telecomunicações .....	—
XI) — Meteorologia .....	\$ 10 000,00
XII) — Investigação .....	\$ 100 000,00

**Total .....** \$ 30 600 000,00

Art. 3.º Durante o ano de 1976, o «Fundo Consignado a Obras de Fomento e Carácter Social» descrito no orçamento da receita e tabela de despesa, passa a ter a seguinte designação: «Fundo de Desenvolvimento Económico-Social».

Art. 4.º É dispensado, a título excepcional, no ano de 1976, o cumprimento do disposto no Decreto n.º 729-C/75, de 22 de Dezembro, no respeitante à classificação económico-administrativa da tabela de despesa, tudo, porém, sem prejuízo do disposto no artigo 14.º do mesmo diploma.

Assinado em 7 de Abril de 1976.

Publique-se.

O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

### Portaria n.º 74/76/M

de 10 de Abril

Sendo necessário inscrever-se na tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, várias verbas destinadas, respectivamente para pagamento dos encargos respeitantes a vencimentos bem como subsídio de família ao Procurador da República, cargo previsto no artigo 52.º do Estatuto Orgânico de Macau, e para pagamento de subsídio de família aos funcionários da Secretaria da Assembleia Legislativa e Conselho Consultivo do Governo;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nos n.ºs 1.º a 3.º do artigo 15.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei

Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É aberto, nos termos dos artigos 10.º, 11.º e 15.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, um crédito especial de \$ 46 900,00, que será adicionado à tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, com as seguintes classificações e rubricas:

#### CAPÍTULO 1.º

#### Encargos gerais

#### Assembleia Legislativa e Conselho Consultivo do Governo

##### Despesas correntes:

Artigo 28.º-A — Subsídio de família..... \$ 900,00

#### CAPÍTULO 10.º-A

#### Serviços de Justiça

##### Despesas correntes:

Artigo 201.º-A — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos ..... \$ 42 120,00

Artigo 201.º-B — Subsídio de família ..... \$ 3 880,00

\$ 46 900,00

Art. 2.º Para contrapartida do crédito de que trata o artigo anterior são utilizadas, ao abrigo das alíneas a) a c) do artigo 7.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955, disponibilidades de igual quantia a sair das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

#### CAPÍTULO 7.º

#### Serviços de Saúde e Assistência

##### Despesas correntes:

Artigo 135.º — Vencimentos e salários:

2) Salários do pessoal dos quadros ..... \$ 16 000,00

#### CAPÍTULO 10.º

#### Serviços de Finanças

##### Despesas correntes:

Artigo 165.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos ..... \$ 13 000,00

#### CAPÍTULO 16.º

#### Centro de Informação e Turismo

##### Despesas correntes:

Artigo 282.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos ..... \$ 17 900,00

\$ 46 900,00

Governo de Macau, aos 7 de Abril de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.



**REPARTIÇÃO DO GABINETE****Despacho n.º 21/76**

Nos termos do n.º 1 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 4/76/M, de 31 de Março de 1976, nomeio a Comissão Eleitoral Territorial, composta pelos seguintes membros:

*Efectivos:*

- Dr. Álvaro Dias dos Santos;
- Capitão-tenente, Manuel Inácio Godinho Novais Leite;
- Capitão de artilharia, Luís Manuel Ferraz Pinto de Oliveira;
- Dr. Aníbal de Barros Gomes Carneiro;
- Professor Leonel Adalberto Jorge Batalha;
- Um representante de cada lista a nomear pela Associação Cívica ou Comissão de Candidatura.

*Suplentes:*

- Administrador, Fernando Lynn de Rosa Duque;
- Capitão-tenente EMQ, Domingos Melão Mateus Guerreiro;
- Capitão TOMET, Armando Moreira Ramos dos Santos;
- Professor Mário Manuel Rocha Brito Viana;
- António de Vasconcelos Mendes Lis;
- Um representante de cada lista a nomear pela Associação Cívica ou Comissão de Candidatura.

Residência do Governo de Macau, aos 8 de Abril de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*, coronel.

**Extracto de despacho**

Por despacho de 5 de Abril de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 7 do mesmo mês e ano:

Carlos António Pereira, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro privativo da Repartição do Gabinete do Governo de Macau — nomeado, nos termos do disposto nos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer, interinamente, o cargo de terceiro-oficial do mesmo quadro. (São devidos emolumentos na importância de \$ 24,00 para o Tribunal Administrativo).

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 10 de Abril de 1976. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *Luís M. B. de Morais Santos*, major de artilharia c/CGEM.

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO****Secção de Contas**

Nos termos do artigo 659.º da R. A. U. se publicam os seguintes extractos dos acórdãos proferidos em:

*Sessão de 22 de Março de 1976:*

**RELATOR** — O Vogal Chefe dos Serviços de Administração Civil:

Processo n.º 73/74 — Conta de gerência da Associação de Beneficência «T'óng Sin T'óng», referente ao ano de 1973 — Aprovada.

Processo n.º 74/74 — Conta de responsabilidade do director, Alberto Lynn da Rosa Duque, pela mobília, utensílios, livros e

material didáctico da Escola Oficial «João de Deus» da Taipa, referente ao ano de 1973 — Aprovada.

Processo n.º 76/74 — Conta de gerência da Comissão Administrativa do Centro de Recuperação Social, referente ao ano de 1973 — Aprovada.

Processo n.º 79/74 — Conta de responsabilidade do administrador, Gastão Humberto Barros, pela mobília, utensílios e livros da Administração do Concelho das Ilhas, referente ao ano de 1973 — Aprovada.

Processo n.º 82/74 — Conta de responsabilidade dos contadores, Virgílio do Nascimento Lopes e Manuel Rudberto Lopes do Espírito Santo, pela mobília, utensílios, livros e semoventes do Tribunal Judicial desta Comarca, respectivamente, nos períodos de 1 de Janeiro a 13 de Agosto e de 14 de Agosto a 31 de Dezembro de 1973 — Aprovada.

Processo n.º 84/74 — Conta de gerência da Mocidade Portuguesa, da responsabilidade do Comissário Provincial, interino, Joaquim Leonel Ferreira Marinho de Bastos, referente ao ano de 1973 — Aprovada.

Processo n.º 86/74 — Conta de responsabilidade do chefe de secção, Acácio Miguel Osório Xavier, pela mobília e utensílios da Inspeção Provincial do Comércio Bancário, referente ao ano de 1973 — Aprovada.

Processo n.º 87/74 — Conta de responsabilidade do arquivista, Mário Madeira de Carvalho Gomes, pela mobília, utensílios e livros dos Serviços de Finanças, referente ao ano de 1973 — Aprovada.

*Sessão de 5 de Abril de 1976:*

Processo n.º 88/74 — Conta de responsabilidade do segundo-oficial, Vítor Herculano da Luz, pela mobília, utensílios e livros do Liceu Nacional Infante D. Henrique, referente ao ano de 1973 — Aprovada.

Processo n.º 89/74 — Conta de gerência do Instituto de Assistência Social, referente ao ano de 1973 — Aprovada.

Processo n.º 93/74 — Conta de responsabilidade do delegado marítimo das Ilhas, Gastão Humberto Barros, pelos rendimentos dos portos e emolumentos do pessoal, referente ao ano de 1973 — Aprovada.

Processo n.º 94/74 — Conta de responsabilidade do director das Oficinas Navais, capitão-tenente engenheiro maquinista naval, Joaquim Silvério Guerra da Mata, pelo material para usos industriais das Oficinas Navais, referente ao ano de 1973 — Aprovada.

Processo n.º 99/74 — Conta de responsabilidade do fiel de depósito e material, José António Badaraco, pelo material fixo dos Serviços de Correios e Telecomunicações, referente ao ano de 1973 — Aprovada.

Processo n.º 101/74 — Conta de responsabilidade do segundo-oficial, Mário de Sousa Siqueira e do adjunto de administrador, Fernando Lynn da Rosa Duque, pela mobília, utensílios e livros da Administração do Concelho de Macau, respectivamente, nos períodos de 1 de Janeiro a 20 de Outubro e de 21 de Outubro a 31 de Dezembro de 1973 — Aprovada.

Processo n.º 103/74 — Conta de responsabilidade do chefe dos serviços administrativos, Manuel Joaquim Pinto, pela mobília, utensílios, livros e semoventes do Gabinete da Ponte Macau-Taipa, referente ao ano de 1973 — Aprovada.

Processo n.º 105/74 — Conta de responsabilidade do fiel, Daniel Afonso Silva Loureiro, pela mobília, utensílios, livros e semoventes das Residências do Governo e seus anexos, referente ao ano de 1973 — Aprovada.

Processo n.º 108/74 — Conta de gerência da Associação de Piedade «Pou Chai Sim Iun», referente ao ano de 1973 — Aprovada.

Processo n.º 110/74 — Conta de gerência da Associação (Lutuosa) «Kong Ngui T'ong», referente ao ano de 1973 — Aprovada.

Processo n.º 111/74 — Conta de responsabilidade do primeiro-oficial, António Moreira Tavares Monteiro, pela mobília, utensílios e livros do Hospital Central Conde de S. Januário, referente ao ano de 1973 — Aprovada.

Processo n.º 115/74 — Conta de responsabilidade do capitão-tenente, Fausto Morais de Brito e Abreu, na qualidade de Capitão dos Portos, pelos «Emolumentos da Capitania» cobrados no período de 4 a 31 de Dezembro de 1973 — Aprovada.

Processo n.º 116/74 — Conta de gerência da Câmara Municipal das Ilhas, referente ao ano de 1973 — Aprovada.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Macau, aos 7 de Abril de 1976. — O Secretário, *Ambrósio José Tang* — Visto. — O Juiz-Presidente, *António Cândido da Silva Gomes*.

Tribunal Administrativo de Macau, aos 10 de Abril de 1976. — O Juiz-Presidente, *António Cândido da Silva Gomes*.

## SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

### Extractos de portarias

Por portarias de 6 do corrente:

Gaby Maria de Sena Fernandes, professora contratada do 8.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 11-4-1973, publicado no <i>Boletim Oficial</i> de Macau n.º 15, 14-4-1973, com os aumentos legais .....	24	—	10
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 2-3-1973 a 12-3-1976 — 3 anos e 12 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a .....	3	7	20
TOTAL .....	27	8	—

António Carlos Correia Pais de Assunção, auxiliar de obras públicas de 1.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 22-5-1974, publicado no <i>Boletim Oficial</i> de Macau n.º 21, de 25-5-1974, com os aumentos legais .....	17	1	1
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-2-1974 a 8-3-1976 — 2 anos, 1 mês e 8 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a .....	2	6	9
TOTAL .....	19	7	10

Ló Sam, guarda de 2.ª classe n.º 426 da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 1-4-1945 a 31-12-1946 — 1 ano e 9 meses que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a .....

2 5 12

Tempo de serviço prestado na Polícia Marítima e Fiscal de Macau: de 1-1-1947 a 31-12-1975 — 29 anos que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a .....

40 7 6

TOTAL .....

43 — 18

Henrique Campos, guarda de 1.ª classe n.º 270/46, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — Para efeitos de aposentação:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 26-1-1946 a 31-12-1975 — 29 anos, 11 meses e 6 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a .....

41 10 26

2.º — Para efeitos de licença graciosa:

Tempo de serviço prestado: de 1-10-1973 a 31-12-1975 .....

2 3 —

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por ordem superior se publica o seguinte:

### Extracto de Provisão

Para os devidos efeitos se faz constar que:

Por Provisão Eclesiástica de 31 de Março de 1976, foi desligado da Missão do Padroado Português no Extremo Oriente o Rev.º P.º Jovita Francisco de Sousa.

Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 10 de Abril de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

## IMPRESA NACIONAL

### Rectificação

No extracto de despacho, respeitante ao agente auxiliar de 2.ª classe, Lei Cau, da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, de 3 de Abril corrente, onde se lê:

«... a partir de 1 de Fevereiro de 1976 ...», deve ler-se: «... a partir de 21 de Fevereiro de 1976 ...».

**Declaração**

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão de 25 de Março de 1976, emitiu o seguinte parecer, homologado em 3 de Abril do mesmo ano, respeitante ao contínuo de 3.ª classe, contratado, Ung Sou, desta Imprensa:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento».

Imprensa Nacional de Macau, aos 10 de Abril de 1976. — O Administrador, *Alexandre da Silva*.

**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO****Despachos**

Tornando-se necessário proceder à nomeação do júri do concurso de provas práticas para a promoção a primeiro-oficial do quadro privativo da Repartição Provincial dos Serviços de Educação, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 31 de Janeiro de 1976;

Sob proposta da Repartição Provincial dos Serviços de Educação;

Tendo em vista o disposto no artigo 68.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda que júri do concurso de provas práticas para a promoção a primeiro-oficial do quadro privativo da Repartição Provincial dos Serviços de Educação tenha a seguinte constituição:

PRESIDENTE — Túlio Lopes Tomás, chefe da Repartição Provincial dos Serviços de Educação;

VOGAIS — Geraldo Domingos Marques, chefe de secção do Ciclo Preparatório do Ensino Secundário da Repartição Provincial dos Serviços de Educação;

Natércia Maria de Jesus Nascimento Amorim, chefe de secção do Ensino Liceal e Técnico Profissional da Repartição Provincial dos Serviços de Educação;

SECRETÁRIO, SEM

DIREITO A VOTO — José Ferreira Marques Júnior, arquivista da Repartição Provincial dos Serviços de Educação.

Cumpra-se.

Residência do Governo de Macau, aos 6 de Abril de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Tornando-se necessário proceder à nomeação do júri do concurso de provas práticas para o provimento de um lugar de aspirante da Repartição Provincial dos Serviços de Educação, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 31 de Janeiro de 1976;

Sob proposta da Repartição Provincial dos Serviços de Educação;

Tendo em vista o disposto no artigo 68.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda que o júri do concurso de provas práticas para o provimento de um lugar de aspirante da Repartição Provincial dos Serviços de Educação tenha a seguinte constituição:

PRESIDENTE — Túlio Lopes Tomás, chefe da Repartição Provincial dos Serviços de Educação;

VOGAIS — José Lopes Ricardo das Neves, professor do Ensino Primário Oficial;

Joaquim Gonçalves Gomes da Silva, terceiro-oficial da Escola Preparatória do Ensino Secundário;

SECRETÁRIO, SEM

DIREITO A VOTO — José Ferreira Marques Júnior, arquivista da Repartição Provincial dos Serviços de Educação.

Cumpra-se.

Residência do Governo de Macau, aos 6 de Abril de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Tornando-se necessário proceder à nomeação do júri do concurso de provas práticas para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, contratado, da Repartição Provincial dos Serviços de Educação, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 31 de Janeiro de 1976;

Sob proposta da Repartição Provincial dos Serviços de Educação;

Tendo em vista o disposto no artigo 68.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda que o júri do concurso de provas práticas para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, contratado, da Repartição Provincial dos Serviços de Educação tenha a seguinte constituição:

PRESIDENTE — Túlio Lopes Tomás, chefe da Repartição Provincial dos Serviços de Educação;

VOGAIS — Norma Maria da Conceição das Neves Tavares Borges, inspector escolar, substituto;

Natércia Maria de Jesus Nascimento Amorim, chefe de secção do Ensino Liceal e Técnico Profissional da Repartição Provincial dos Serviços de Educação;

SECRETÁRIO, SEM

DIREITO A VOTO — Eduardo António de Carvalho, aspirante da Repartição Provincial dos Serviços de Educação.

Cumpra-se.

Residência do Governo de Macau, aos 6 de Abril de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Tornando-se necessário proceder à nomeação do júri do concurso de provas práticas para promoção a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, contratado, do Ensino Primário Oficial, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 31 de Janeiro de 1976;

Sob proposta da Repartição Provincial dos Serviços de Educação;

Tendo em vista o disposto no artigo 68.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda que o júri do concurso de provas práticas para promoção a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, contratado, do Ensino Primário Oficial tenha a seguinte constituição:

PRESIDENTE — Túlio Lopes Tomás, chefe da Repartição Provincial dos Serviços de Educação;

VOGAIS — Norma Maria da Conceição das Neves Tavares Borges, inspector escolar, substituto;

Geraldo Domingos Marques, chefe de secção do Ciclo Preparatório do Ensino Secundário dos Serviços de Educação;

SECRETÁRIO, SEM

DIREITO A VOTO — Mário Telmo do Espírito Santo Dias, terceiro-oficial da Repartição Provincial dos Serviços de Educação.

Cumpra-se.

Residência do Governo de Macau, aos 6 de Abril de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Tornando-se necessário proceder à nomeação do júri do concurso de provas práticas para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, contratado, do quadro do Ensino Primário Oficial, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, de 7 de Fevereiro de 1976;

Sob proposta da Repartição Provincial dos Serviços de Educação;

Tendo em vista o disposto no artigo 68.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda que o júri do concurso de provas práticas para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, contratado, do quadro do Ensino Primário Oficial tenha a seguinte constituição:

PRESIDENTE — Túlio Lopes Tomás, chefe da Repartição Provincial dos Serviços de Educação;

VOGAIS — Norma Maria da Conceição das Neves Tavares Borges, inspector escolar, substituto;

Natércia Maria de Jesus Nascimento Amorim, chefe de secção do Ensino Liceal e Técnico Profissional da Repartição Provincial dos Serviços de Educação;

SECRETÁRIO, SEM

DIREITO A VOTO — Basílio António do Rosário, professor do Ensino Primário Oficial.

Cumpra-se.

Residência do Governo de Macau, aos 6 de Abril de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Serviços de Educação, em Macau, aos 10 de Abril de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

## SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Provincial de Saúde, em sua sessão ordinária de 1 de Abril de 1976, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 2 do mesmo mês e ano, respeitante ao servente de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente destes Serviços, Lók Chiün:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Serviços de Saúde e Assistência, em Macau, aos 10 de Abril de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Leonel dos Remédios*, médico-inspector.

## REPARTIÇÃO DE ESTATÍSTICA

### Extractos de despachos

Por despacho de 6 de Abril de 1976:

Manuel Eduardo Variz, primeiro-oficial, interino, dos Serviços de Estatística — convertidos em 90 dias para serem gozados em Macau, os 150 dias de licença graciosa, concedidos por despacho de 28 de Setembro de 1970, publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, de 3 de Outubro de 1970, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Por despacho de 7 de Abril de 1976:

Aida do Espírito Santo Pinto Marques, dactilógrafa dos Serviços de Estatística — concedidos 150 dias de licença graciosa, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril, de 1966, para ser gozada em Portugal.

Repartição de Estatística, em Macau, aos 10 de Abril de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Extractos de despachos

Por despachos de 22 de Março findo, anotados pelo Tribunal Administrativo em 6 de Abril corrente:

Manuel Augusto Costa, primeiro-oficial, interino, do quadro privativo dos Serviços de Finanças — exonerado do referido cargo, para o qual fora nomeado por despacho de 9 de Março de 1975, a partir da data em que tomar posse do cargo de primeiro-oficial dos mesmos Serviços.

Artur Maria Osório do Amaral, primeiro-oficial, interino, do quadro privativo dos Serviços de Finanças — exonerado do referido cargo, para o qual fora nomeado por despacho de 21 de Novembro de 1975, a partir da data em que tomar posse do cargo de primeiro-oficial dos mesmos Serviços.

Pedro Maria António Coloane, segundo-oficial, interino, do quadro privativo dos Serviços de Finanças — exonerado do referido cargo, para o qual fora nomeado por despacho de 16 de Maio de 1974, a partir da data em que tomar posse do cargo de segundo-oficial dos mesmos Serviços.

Mário Madeira de Carvalho Gomes, segundo-oficial, interino, do quadro privativo dos Serviços de Finanças — exonerado do referido cargo, para o qual fora nomeado por despacho de 9 de Março de 1975, a partir da data em que tomar posse do cargo de segundo-oficial dos mesmos Serviços.

Armando Jorge, segundo-oficial, interino, do quadro privativo dos Serviços de Finanças — exonerado do referido cargo, para o qual fora nomeado por despacho de 9 de Março de 1975, a partir da data em que tomar posse do cargo de segundo-oficial dos mesmos Serviços.

José Bruno Machado de Mendonça, terceiro-oficial, interino, do quadro privativo dos Serviços de Finanças — exonerado do referido cargo, para que fora nomeado por despacho de 12 de Julho de 1974, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-oficial dos mesmos Serviços.

Por despachos de 22 de Março findo, visados pelo Tribunal Administrativo em 6 de Abril corrente:

Américo da Silva Leong Monteiro, segundo-oficial do quadro privativo dos Serviços de Finanças, candidato classificado em 1.º lugar no respectivo concurso — promovido a primeiro-oficial do mesmo quadro, de harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 39.º do Decreto n.º 36 253, de 26 de Abril de 1947, na vaga resultante da promoção do primeiro-oficial, Olímpio Martins Silva, a chefe de secção do mesmo quadro, efectuada por despacho de 16 de Abril de 1974.

Manuel Augusto Costa, segundo-oficial do quadro privativo dos Serviços de Finanças, candidato classificado em 2.º lugar no respectivo concurso — promovido a primeiro-oficial do mesmo quadro, de harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 39.º do Decreto n.º 36 253, de 26 de Abril de 1947, na vaga resultante da promoção do primeiro-oficial, Alberto Rosa Nunes, a chefe de secção do mesmo quadro, efectuada por despacho de 3 de Abril de 1975.

Artur Maria Osório do Amaral, segundo-oficial do quadro privativo dos Serviços de Finanças, candidato classificado em 3.º lugar no respectivo concurso — promovido a primeiro-oficial do mesmo quadro, de harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 39.º do Decreto n.º 36 253, de 26 de Abril de 1947, na vaga resultante da promoção do primeiro-oficial, Alberto José Lopes do Rosário, a recebedor de 1.ª classe dos mesmos Serviços, efectuada por despacho de 30 de Outubro de 1975.

Pedro Maria António Coloane, terceiro-oficial do quadro privativo dos Serviços de Finanças, candidato classificado em 5.º lugar no respectivo concurso — promovido a segundo-oficial do mesmo quadro, de harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 39.º do Decreto n.º 36 253, de 26 de Abril de 1947, na vaga resultante da promoção do segundo-oficial, Américo da Silva Leong Monteiro, a primeiro-oficial do mesmo quadro, efectuada por despacho desta data.

Mário Madeira de Carvalho Gomes, arquivista do quadro auxiliar privativo dos Serviços de Finanças, candidato classificado em 6.º lugar no respectivo concurso — promovido a segundo-oficial do mesmo quadro, de harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 39.º do Decreto n.º 36 253, de 26 de Abril de 1947, na vaga resultante da promoção do segundo-oficial, Manuel Augusto Costa, a primeiro-oficial do mesmo quadro, efectuada por despacho desta data.

Armando Jorge, recebedor de 3.ª classe do quadro privativo dos Serviços de Finanças, candidato classificado em 7.º lugar no respectivo concurso — promovido a segundo-oficial do mesmo quadro, de harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 39.º do Decreto n.º 36 253, de 26 de Abril de 1947, na vaga resultante da promoção do segundo-oficial, Artur Maria Osório do Amaral, a primeiro-oficial do mesmo quadro, efectuada por despacho desta data.

José Bruno Machado de Mendonça, aspirante do quadro privativo dos Serviços de Finanças, candidato classificado em 8.º lugar no respectivo concurso — promovido a terceiro-oficial do mesmo quadro, de harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 39.º do Decreto n.º 36 253, de 26 de Abril de 1947, na vaga resultante da promoção do terceiro-oficial, Pedro Maria António Coloane, a segundo-oficial do mesmo quadro, efectuada por despacho desta data.

Frederico José Pedro, oficial de diligências, interino, das Execuções Fiscais do quadro do pessoal contratado dos Serviços de Finanças — continue a exercer o referido cargo, deixando de ocupar a vaga do oficial de diligências, Albertino Maria da Rosa, para ocupar a resultante do impedimento do proprietário do lugar, Fernando Manuel Soares Batalha da Silva, que se

encontra a desempenhar, interinamente, as funções de aspirante dos mesmos Serviços.

(O emolumento devido, nas importâncias de \$24,00 para cada um desses despachos, e de \$16,00 para o último despacho, é pago por desconto na primeira folha dos vencimentos).

Serviços de Finanças, em Macau, aos 10 de Abril de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

## SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

### Extracto de despacho

Por despacho de 29 de Março de 1976, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 31 do mesmo mês e ano: Leong Iat Heng, distribuidor de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição Provincial dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — desligado do serviço para efeitos de aposentação, desde 27 de Fevereiro de 1976, ao abrigo do artigo 430.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, em virtude de ter sido julgado incapaz de todo o serviço por falta de robustez física, por parecer da Junta Provincial de Saúde, confirmado pela Junta de Saúde de Revisão da Província, em seu parecer emitido em sessão ordinária de 16 desse mês e ano, e homologado por despacho de 27 de Fevereiro de 1976, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

- a) Pensão provisória de aposentação de Esc: 49 140\$00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 39 anos de serviço prestado ao Estado para efeitos de aposentação, de conformidade com a portaria de liquidação do seu tempo de serviço publicada no *Boletim Oficial* n.º 11, de 13 de Março de 1976, e ao salário-base mensal de Esc: 4 200\$00, do grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a nova redacção dada pelo Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro;
  - b) Pensão complementar de Esc: 5 850\$00, calculada nos termos do artigo 7.º do referido Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente ao salário atribuído ao mesmo grupo, pelo Decreto Provincial n.º 31/74, de 26 de Novembro, enquanto residir na Província.
- (O encargo total desta pensão pertence à província de Macau).

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

### Declaração

Declara-se para os devidos efeitos que a Junta Provincial de Saúde, em sua sessão ordinária de 18 de Março de 1976, emitiu o seguinte parecer, confirmado por despacho de S. Ex.ª o Governador de 1 de Abril do mesmo ano, respeitante a Fernando Augusto de Macedo Pinto, director de 2.ª classe do quadro comum do pessoal superior dos CTTU:

«Necessita de sessenta dias de licença para tratamento no estrangeiro, devendo todas as despesas correr por conta do interessado».

Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 10 de Abril de 1976. — O Engenheiro Chefe dos Serviços, *H. B. Ponce de Leão*, engenheiro, E. S. E.

## Lista de antiguidade do pessoal dos quadros privativos, referente a 31 de Dezembro de 1975

Números		Quadros, categorias ou classes e nomes	Data do nascimento	Data de antiguidade		
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria ou classe
<b>Quadro do pessoal de exploração</b>						
<i>Primeiros-oficiais:</i>						
1	1	Artemisia Maria dos Santos .....	8-11-1920	1-10-1946	1-10-1946	23- 7-1960
2	2	Frederico Jesus dos Passos dos Remédios .....	31- 7-1927	13- 5-1950	13- 5-1950	4-12-1971
3	3	Vago.				
4	4	Vago.				
<i>Segundos-oficiais:</i>						
5	1	Livinia Maria Gomes da Silva .....	7- 9-1920	6-11-1943	6-11-1943	3- 7-1971
6	2	Secundino António Noronha .....	6- 4-1932	1-11-1952	1-11-1952	18-12-1971
7	3	Cecília Marinha dos Santos .....	18- 7-1922	12- 8-1950	12- 8-1950	18-12-1971
8	4	Lídia Maria dos Anjos Ribeiro .....	17- 3-1930	26- 1-1952	27- 2-1954	18-12-1971
<i>Terceiros-oficiais:</i>						
9	1	Vasco Américo de Sousa Guilherme .....	31- 7-1921	1- 3-1943	11- 1-1947	19- 1-1963
10	2	Maria do Rosário Marques Gomes .....	31- 1-1930	4- 3-1950	26- 1-1963	8- 1-1972
11	3	Judite Fátima do Espírito Santo da Silva .....	20- 3-1938	19- 7-1958	23- 7-1960	8- 1-1972
12	4	Edmundo Marques Jacinto .....	30- 6-1928	22- 7-1950	2- 9-1967	8- 1-1972
13	5	Isabel da Conceição Gomes da Silva .....	7- 7-1943	14- 8-1962	14- 8-1962	1-12-1973
14	6	Vago.				
<i>Operadores:</i>						
15	1	Eulália Celestina Batalha .....	7-10-1919	1- 3-1943	11- 1-1947	11- 1-1947
16	2	Nicolau Xavier .....	19- 7-1917	23- 6-1939	11- 1-1947	11- 1-1947
17	3	Celeste Jesus do Espírito Santo Guilherme .....	29- 6-1916	26- 5-1939	11- 1-1947	11- 1-1947
18	4	Reginaldo Augusto da Costa do Rosário .....	12- 2-1928	16- 7-1947	23- 7-1960	23- 7-1960
19	5	Maria Rosa da Costa .....	6- 7-1937	26- 1-1963	26- 1-1963	26- 1-1963
20	6	Fernando Herculano dos Santos (a) .....	28- 5-1928	4- 3-1950	21-11-1964	21-11-1964
21	7	Natália Maria Nantes Reis .....	25-12-1928	2- 9-1950	13- 2-1965	13- 2-1965
22	8	João Donato Jesus dos Passos Lopes do Espírito Santo .....	17- 2-1928	22- 4-1946	3- 9-1966	3- 9-1966
23	9	Fernando Aníbal Marques .....	30-10-1927	2- 9-1950	24- 2-1968	24- 2-1968
24	10	Alexandrino de Carvalho Boyol .....	13- 8-1940	23-12-1960	13- 6-1970	13- 6-1970
25	11	José do Espírito Santo Guilherme (provisório) .....	24-10-1950	27- 3-1971	31-12-1971	31-12-1971
26	12	Xeque Harun Hamja (provisório) .....	27- 8-1950	27- 9-1969	22- 1-1972	22- 1-1972
27	13	Natalino Conceição Couto Wong (provisório) .....	21-12-1950	2- 8-1969	29- 1-1972	29- 1-1972
28	14	Lo Ving Yuen (provisório) .....	14-10-1943	3- 8-1962	25-11-1972	25-11-1972
29	15	António Miguel do Rosário da Silva (provisório) .....	3-10-1952	25-11-1972	25-11-1972	25-11-1972
30	16	Frederico Eusébio Cordeiro (provisório) .....	14- 8-1940	8- 7-1960	15-12-1973	15-12-1973
31	17	Vago.				
32	18	Vago.				
33	19	Vago.				
<i>Telefonista-chefe:</i>						
34	1	Vago.				
<i>Telefonistas de 1.ª classe:</i>						
35	1	Leonel José Cupertino Onofre Jorge .....	18- 9-1931	3-12-1962	25- 1-1966	13- 5-1967
36	2	Vago.				
<i>Telefonistas de 2.ª classe:</i>						
37	1	Leonel Graciano Marques .....	23-10-1931	22- 7-1950	22- 7-1950	22- 7-1950
38	2	Aura Carlota do Espírito Santo Dias da Silva .....	5-10-1943	12- 2-1966	3- 6-1967	3- 6-1967
39	3	Regina Noronha Amorim Badaraco .....	17- 2-1947	12-11-1966	13- 7-1968	13- 7-1968
40	4	Vago.				
<b>Quadro do pessoal técnico</b>						
<i>Condutor de máquinas e electricidade:</i>						
41	1	Vago.				
<i>Radiotelegrafista de 1.ª classe:</i>						
42	1	Walter José Passos Afonso Reis .....	2- 4-1922	22- 2-1947	9- 2-1962	20-12-1969
<i>Radiotelegrafista de 2.ª classe:</i>						
43	1	Renelde Justo Bernardo da Silva (b) .....	4-12-1928	18- 8-1951	23- 7-1960	20-12-1969
<i>Radiotelegrafistas de 3.ª classe:</i>						
44	1	Gilberto João da Silva (c) .....	7- 6-1931	27- 2-1954	27-11-1954	20-12-1969
45	2	Vago.				
<i>Chefe de oficinas:</i>						
46	1	António do Serro .....	28- 4-1938	26- 8-1961	23-11-1968	23-11-1968

Números		Quadros, categorias ou classes e nomes	Data do nascimento	Data de antiguidade		
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria ou classe
		<i>Mecânico de 1.ª classe:</i>				
47	1	Vago.				
		<i>Mecânico de 2.ª classe:</i>				
48	1	Vago. (d)				
<b>Quadro do pessoal administrativo</b>						
		<i>Segundo-oficial fiel-pagador:</i>				
49	1	Augusto Henriques de Almeida Madeira de Carvalho .....	18- 7-1917	5- 6-1943	11- 1-1947	5- 3-1955
		<i>Terceiro-oficial fiel de depósito e material:</i>				
50	1	José António Badaraco.....	1- 1-1916	9- 1-1942	11- 1-1947	1-11-1952
		<i>Terceiros-oficiais:</i>				
51	1	Brites Maria Jorge .....	21- 3-1929	4- 3-1950	1-11-1952	6- 8-1955
52	2	Fernando Augusto de Jesus Nascimento .....	15- 1-1929	10- 3-1951	6- 8-1955	2-12-1967
		<i>Aspirantes:</i>				
53	1	João Baptista Chan .....	1- 1-1937	12-11-1960	8- 2-1966	8- 2-1966
54	2	Reinaldo António Lourenço .....	7- 4-1942	10-12-1962	21- 9-1968	21- 9-1968
55	3	João Lopes Fazenda (provisório) .....	19-11-1946	5- 9-1964	8- 1-1972	8- 1-1972
<b>Quadro do pessoal auxiliar</b>						
		<i>Chefe de guarda-fios:</i>				
56	1	Vago.				
		<i>Guarda-fios de 1.ª classe:</i>				
57	1	Nuno Manuel Gomes dos Remédios .....	13-11-1926	21- 5-1960	21- 5-1960	7-12-1968
58	2	Cheang Tack .....	29-11-1917	1- 3-1943	2- 1-1947	1- 5-1970
		<i>Distribuidores de 1.ª classe:</i>				
59	1	Fan Man .....	30- 6-1915	21-11-1936	2- 1-1947	1- 5-1970
60	2	Mac Tong .....	24- 1-1918	22- 5-1937	2- 1-1947	1- 5-1970
61	3	Vai Tak Piu .....	15- 1-1919	20-12-1940	2- 1-1947	1- 5-1970
62	4	Lau Se Veng .....	19- 4-1918	1- 3-1943	2- 1-1947	1- 5-1970
63	5	Vago.				
		<i>Distribuidores de 2.ª classe:</i>				
64	1	Vai Man Kit .....	27- 2-1925	11-11-1946	2- 7-1962	2- 7-1962
65	2	Leng Kuai Fan .....	24- 4-1925	17- 9-1943	2- 7-1962	2- 7-1962
66	3	Mac Choi .....	22- 4-1930	21-11-1949	6- 4-1963	6- 4-1963
67	4	Vong Siu Cheong .....	15- 2-1927	21- 1-1952	11- 3-1967	11- 3-1967
68	5	Vai Man Long .....	12-12-1929	24- 7-1950	29- 4-1967	29- 4-1967
69	6	Vong Pou Vai .....	5-10-1938	19- 5-1958	1- 4-1968	1- 4-1968
70	7	Vago.				
71	8	Vago.				
		<i>Dactilógrafas:</i>				
72	1	Rosalinda Maria Chan Lizardo de Faria .....	31- 8-1932	23- 9-1950	23- 9-1950	17- 2-1951
73	2	Katun Bi .....	28- 7-1946	4- 5-1968	4- 5-1968	4- 5-1968
74	3	Maria Madalena Alves de Sousa .....	25-11-1947	30- 6-1973	30- 6-1973	30- 6-1973
		<i>Serventes:</i>				
75	1	Choi Cam Sin .....	17- 8-1933	21- 1-1952	21- 1-1952	21- 1-1952
76	2	Chan Chong Ian .....	29-11-1925	18- 6-1955	18- 6-1955	18- 6-1955
77	3	Cosma Yeong .....	28- 9-1928	2- 1-1964	2- 1-1964	2- 1-1964
78	4	Lo Ling .....	14- 6-1936	20-10-1965	20-10-1965	20-10-1965
79	5	Alberto Chao .....	3- 1-1948	1- 4-1966	1- 4-1966	1- 4-1966
80	6	Carlos Canário dos Anjos .....	17- 4-1945	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
81	7	Mateus Ló aliás Lo Hoi .....	1- 5-1950	25-10-1972	25-10-1972	25-10-1972
82	8	Lourenço Hó .....	5-10-1955	1- 1-1974	1- 1-1974	1- 1-1974
83	9	Vago.				
84	10	Vago.				
85	11	Vago.				
86	12	Vago.				
87	13	Vago.				
88	14	Vago.				
<b>Quadro do pessoal contratado</b>						
		<i>Chefe de serviços técnicos de 2.ª classe:</i>				
89	1	Fernando José Rodrigues Júnior .....	31- 7-1919	12- 7-1954	1- 9-1960	24-11-1972
90	2	Vago. (e)				

Números		Quadros, categorias ou classes e nomes	Data do nascimento	Data de antiguidade		
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria ou classe
		<i>Segundo-oficial (encarregado de contabilidade):</i>				
91	1	Carlos Francisco da Rosa (f) .....	25- 9-1928	1-11-1952	2-12-1967	2-12-1967
		<i>Radiotelegrafista de 3.ª classe:</i>				
92	1	João Ip .....	2- 1-1924	11- 6-1946	2- 1-1947	12- 1-1963
		<i>Terceiros-oficiais administrativos:</i>				
93	1	Alberto Remígio dos Santos .....	13- 1-1926	4- 7-1953	21- 9-1968	21- 9-1968
94	2	Natércia Praxedes do Rego Valoma .....	21- 7-1942	4- 3-1963	18-12-1971	18-12-1971
		<i>Aspirante administrativo:</i>				
95	1	Isabel Eva da Cunha Manhão .....	26- 6-1953	22- 7-1972	9- 6-1973	9- 6-1973
		<i>Chefe de guarda-fios:</i>				
96	1	Cândido de Assunção Jardim Marinho .....	25- 1-1914	1- 3-1943	1- 5-1970	1- 5-1970
		<i>Fiscais de rádio:</i>				
97	1	Manuel da Silva Matos .....	30- 5-1916	22- 2-1947	26- 1-1952	26- 1-1952
98	2	Belarmina Maria Pompeia Marques .....	25- 1-1915	3- 4-1948	2- 2-1952	2- 2-1952
		<i>Operadores:</i>				
99	1	Vago.				
100	2	Vago.				
101	3	Vago.				
102	4	Vago.				
103	5	Vago.				
		<i>Auxiliar de enfermagem de 2.ª classe:</i>				
104	1	Alice Marques dos Santos .....	29- 9-1927	20- 9-1966	1- 1-1968	1- 1-1968
		<i>Ajudantes de tráfego de 1.ª classe:</i>				
105	1	Francisco de Sales Poupinho .....	29- 1-1927	1- 3-1947	12- 3-1949	12- 3-1949
106	2	Albertina Maria da Luz Borralho .....	31- 7-1924	25- 6-1949	4- 3-1950	4- 3-1950
107	3	Beatriz Maria do Rosário Siqueira .....	30- 7-1924	4- 3-1950	4- 3-1950	4- 3-1950
108	4	Maria Rita de Azevedo Siqueira Madeira de Carvalho .....	29- 2-1928	4- 3-1950	4- 3-1950	4- 3-1950
109	5	Matias Xavier .....	27- 2-1920	14- 6-1938	1- 7-1950	1- 7-1950
110	6	Teresa de Melo Leitão Choi Anok .....	27-10-1929	9-12-1950	9-12-1950	9-12-1950
111	7	António Conceição do Rosário .....	4- 9-1929	16- 1-1951	13- 4-1953	13- 4-1953
112	8	Margarida Maria da Costa Cameirão .....	9-12-1928	10- 2-1951	11- 4-1953	11- 4-1953
113	9	Telma Maria Celestina da Silva Pedruco Granados .....	6- 4-1929	26- 1-1952	11- 4-1953	11- 4-1953
114	10	Teresa Maria da Conceição Rodrigues .....	11-12-1928	27- 3-1948	2- 3-1957	2- 3-1957
115	11	Angélica Isabel Chan Lizardo Francisco .....	23- 4-1926	11-12-1954	2- 3-1957	2- 3-1957
116	12	Maria da Graça Aires da Silva Neves Catela Antunes .....	10-10-1938	6- 8-1959	6- 8-1959	6- 8-1959
117	13	José Leão .....	17- 2-1931	30- 4-1947	28-12-1959	28-12-1959
118	14	Luís Gonzaga Chan .....	3- 6-1918	19-11-1945	22-10-1960	22-10-1960
119	15	Manuel Augusto Belém .....	16- 7-1928	22-10-1960	22-10-1960	22-10-1960
120	16	António Maria da Silva .....	19- 9-1925	1- 3-1947	26- 1-1963	26- 1-1963
121	17	José Maria Sarrazola Possolo de Sousa .....	21-12-1940	21-11-1964	21-11-1964	21-11-1964
122	18	António Chao .....	24-12-1938	1- 8-1962	28-11-1964	28-11-1964
123	19	José Chagas Granados .....	25- 9-1940	1- 7-1961	13- 8-1966	13- 8-1966
124	20	José Rosa Albino .....	5-10-1932	2-12-1958	2- 8-1969	2- 8-1969
125	21	António Bruno Machado de Mendonça .....	25- 9-1948	2- 8-1969	2- 8-1969	2- 8-1969
126	22	Luís do Rosário .....	19-12-1947	18- 6-1970	18- 6-1970	18- 6-1970
127	23	António Teixeira da Silva Marinho .....	12- 6-1944	12-12-1964	1- 5-1970	1- 5-1970
128	24	Henrique Duarte Rocha Vilas .....	5- 8-1943	12-12-1964	1- 5-1970	1- 5-1970
129	25	João Siqueira .....	12-10-1936	13- 8-1966	1- 5-1970	1- 5-1970
130	26	José Manuel dos Santos .....	13-11-1947	6- 3-1971	6- 3-1971	6- 3-1971
131	27	Francisco da Luz Lourenço .....	4- 6-1949	10- 5-1971	10- 5-1971	10- 5-1971
132	28	Armando Manuel Belém Martins (g) .....	13-10-1950	11- 9-1971	11- 9-1971	11- 9-1971
133	29	Orlando Vicente Sales (h) .....	22- 9-1949	17-12-1971	17-12-1971	17-12-1971
134	30	João Correia Gageiro .....	22-12-1949	3- 1-1972	3- 1-1972	3- 1-1972
135	31	Mário Feliciano Dias da Silva .....	24- 9-1945	5- 2-1972	5- 2-1972	5- 2-1972
136	32	Carlos Alberto da Luz Silva .....	22- 2-1945	18- 3-1972	18- 3-1972	18- 3-1972
137	33	Júlio Noronha Assunção .....	16-11-1947	3-11-1972	3-11-1972	3-11-1972
138	34	Armando Noel Jorge Airosa .....	5- 1-1948	2-12-1972	2-12-1972	2-12-1972
139	35	Ana Catarina de Oliveira do Espírito Santo .....	9- 2-1950	2-12-1972	2-12-1972	2-12-1972
140	36	Lei Chong Pou .....	10-12-1937	15- 3-1956	11- 8-1973	11- 8-1973
141	37	António Vong Kun .....	5- 9-1934	1-10-1953	11- 8-1973	11- 8-1973
142	38	Ló Veng Keong .....	24- 6-1948	1- 4-1966	29- 9-1973	29- 9-1973
143	39	Vago.				
144	40	Vago.				
		<i>Telefonistas de 2.ª classe:</i>				
145	1	Isabel Maria dos Santos Ferreira Machado de Mendonça Carion .....	2- 4-1948	3-12-1966	3-12-1966	3-12-1966
146	2	Natércia Maria de Sousa Lei .....	12-12-1946	24- 2-1968	24- 2-1968	24- 2-1968
147	3	Lídia Maria do Rosário da Silva .....	14- 4-1946	18-11-1968	18-11-1968	18-11-1968
148	4	Helena Fátima de Almeida .....	13-11-1948	6- 6-1970	6- 6-1970	6- 6-1970
149	5	Marília do Socorro de Viana Nogueira Fão .....	26- 6-1948	20- 6-1970	20- 6-1970	20- 6-1970
150	6	Chan Kok Chi .....	6-10-1945	23- 8-1967	29- 1-1972	29- 1-1972
151	7	Melba Rita da Luz .....	11- 6-1949	16-12-1972	16-12-1972	16-12-1972



Números		Quadros, categorias ou classe e nomes	Data do nascimento	Data de antiguidade		
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria ou classe
<b>Quadro do pessoal assalariado</b>						
<i>Mecânico de 1.ª classe:</i>						
152	1	Lau Kuan .....	10- 7-1928	20- 4-1946	18- 7-1966	1- 5-1970
<i>Mecânico de 2.ª classe:</i>						
153	1	Iu Chi Weng .....	13- 1-1931	1- 5-1954	1- 5-1970	1- 5-1970
<i>Mecânicos de 3.ª classe:</i>						
154	1	Leong Vá .....	5- 8-1934	1- 3-1966	1- 3-1966	8- 7-1967
155	2	Leong Kuan .....	1- 6-1932	8- 7-1967	8- 7-1967	8- 7-1967
156	3	Sam Sio Kei .....	29- 7-1942	1-12-1960	1-12-1960	1- 5-1970
157	4	Chan Fú .....	27-11-1919	25- 6-1949	21- 1-1952	1- 5-1970
158	5	Leong Vai Meng .....	29- 6-1931	17- 7-1951	17- 7-1951	1- 5-1970
159	6	A Tack .....	15- 9-1922	1- 3-1943	11- 5-1957	1- 5-1970
160	7	Pau Kai Man .....	16-12-1914	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
<i>Operador radiotelegrafista:</i>						
161	1	Cheong Kok Sou .....	16- 4-1931	23- 7-1966	23- 7-1966	23- 7-1966
<i>Desenhador de 3.ª classe:</i>						
162	1	Mok Kuan Keong aliás João Paulo Mok .....	2- 1-1947	1- 8-1974	1- 8-1974	1- 8-1974
<i>Guarda-fios de 1.ª classe:</i>						
163	1	A Chong .....	25- 5-1915	1- 3-1943	1- 5-1970	1- 5-1970
164	2	Vong Lin .....	1- 1-1915	1- 3-1943	11- 5-1957	1- 5-1970
165	3	Ip Ngau .....	6- 5-1914	15- 6-1949	15- 6-1949	1- 5-1970
166	4	Vago.				
167	5	Vago.				
<i>Guarda-fios de 2.ª classe:</i>						
168	1	Mac Kuan Chao .....	13- 5-1945	3-12-1962	3-12-1962	21- 3-1966
169	2	Pung Seng .....	26- 9-1922	1- 3-1943	1- 1-1947	21- 3-1966
170	3	Fong Fai Hong .....	7- 6-1938	1-12-1960	1-12-1960	21- 3-1966
171	4	U Hong .....	29- 7-1928	5- 6-1948	5- 6-1948	21- 3-1966
172	5	Ung In .....	1- 8-1935	1- 3-1964	1- 3-1964	8- 7-1967
173	6	A Peng .....	3- 2-1914	1- 3-1943	1- 1-1947	1- 5-1970
174	7	Chan Loi .....	20- 1-1915	1- 3-1943	1- 1-1947	1- 5-1970
175	8	Ieong Cam Tong .....	24- 5-1937	2- 2-1952	21- 3-1966	1- 5-1970
176	9	Leong A Keong .....	22-11-1936	16- 1-1964	16- 1-1964	1- 5-1970
177	10	Ip Tack .....	20- 5-1923	1- 3-1943	1- 1-1947	1- 5-1970
178	11	Chan Sin .....	12- 8-1922	5- 6-1948	1-11-1962	1- 5-1970
179	12	Hi Yuen .....	11-11-1935	1-12-1960	7- 9-1967	14-10-1970
<i>Mecânicos-electricistas de 1.ª classe:</i>						
180	1	Lam Seng Chi .....	23- 1-1943	21- 3-1966	21- 3-1966	1- 5-1970
181	2	Leong Vai Cün .....	18- 1-1934	21- 1-1965	21- 1-1965	1- 5-1970
182	3	Sam Sio Tin .....	18- 6-1938	12- 4-1960	21- 3-1966	1- 5-1970
183	4	Chong Kuai Tong .....	10-10-1936	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
<i>Mecânicos-electricistas de 2.ª classe:</i>						
184	1	Cheng Tong .....	20-12-1924	16-12-1944	1- 1-1947	1- 5-1970
185	2	Ip Tack Seng .....	18-11-1929	21- 1-1952	21- 1-1952	1- 5-1970
186	3	Pau Chin P'ang .....	14-10-1942	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
187	4	Lei Kong Chong .....	20- 5-1938	21- 3-1966	21- 3-1966	24- 5-1973
188	5	Marcos Mac .....	8- 8-1937	15- 3-1956	15- 3-1956	9- 9-1975
<i>Electricistas-montadores:</i>						
189	1	Chao Vá Kuan .....	4- 7-1938	20- 5-1963	20- 5-1963	13- 7-1967
190	2	Lau Kai Iau .....	14-12-1937	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
191	3	Chan Ion Kai .....	31- 8-1952	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
192	4	Lau I Sek .....	7- 4-1952	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
193	5	Ip Lok Kei .....	20-10-1951	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
194	6	Chan Tim Kwei .....	6-11-1949	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
195	7	Ung Veng Kei .....	19-10-1945	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
196	8	Chan Vai .....	7- 9-1942	13- 7-1967	13- 7-1967	1- 5-1970
197	9	Mac Hou Chün .....	6-12-1947	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
198	10	Kok Iat Kong .....	2-11-1944	1- 4-1966	1- 4-1966	14-10-1970
199	11	Lei Chong Mau .....	5- 7-1945	1- 4-1966	1- 4-1966	14-10-1970
200	12	Leong Meng .....	2- 7-1949	9- 9-1975	9- 9-1975	9- 9-1975
201	13	Vago.				
<i>Distribuidores de 1.ª classe:</i>						
202	1	António Ló .....	20- 3-1922	1- 3-1943	1- 5-1970	1- 5-1970
203	2	Lau Se Can .....	2- 2-1926	1- 3-1943	11- 5-1957	1- 5-1970
204	3	Leong Iat Peng .....	23- 1-1914	1- 3-1943	11- 5-1957	1- 5-1970
205	4	Vago.				
206	5	Vago.				

Números		Quadros, categorias ou classe e nomes	Data do nascimento	Data de antiguidade		
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria ou classe
<i>Distribuidores de 2.ª classe:</i>						
207	1	Francisco Lô .....	9-10-1925	23-12-1950	1- 9-1958	1- 9-1958
208	2	José António dos Santos .....	27- 2-1928	15- 7-1961	15- 7-1961	1- 8-1962
209	3	Domingos Ng .....	2-11-1934	21- 4-1959	1- 8-1962	1- 8-1962
210	4	Carlos Leong .....	20- 2-1926	1- 8-1947	1- 8-1962	1- 8-1962
211	5	Fong Siu Vai .....	19- 9-1944	1- 8-1965	1- 8-1965	1- 8-1965
212	6	José Ho Vai Chiün .....	11-10-1941	1-12-1960	27-11-1965	27-11-1965
213	7	P'ang Cheok Pui .....	23- 9-1939	4- 7-1964	4- 7-1964	18- 3-1967
214	8	Kok Tei .....	2- 3-1928	1- 5-1962	1- 5-1967	1- 5-1967
215	9	Mac Kui .....	23- 9-1918	1- 4-1946	1- 5-1967	1- 5-1967
216	10	Ung Kei Tat .....	13-11-1939	1- 4-1966	1- 4-1966	10- 4-1968
217	11	Pedro do Lago Comandante .....	23- 8-1930	1-10-1954	1- 5-1970	1- 5-1970
218	12	Joaquim Chang .....	29- 7-1935	19- 5-1958	1- 5-1970	1- 5-1970
219	13	António Ip .....	24- 4-1921	1- 8-1962	1- 5-1970	1- 5-1970
220	14	Miu Kok Kün .....	2-12-1943	1- 2-1966	1- 5-1970	1- 5-1970
221	15	Agostinho Chan .....	24- 4-1934	14- 9-1963	1- 5-1970	1- 5-1970
222	16	Leong Vai Seng .....	17- 6-1946	5- 6-1967	1- 8-1970	1- 8-1970
223	17	José Lau .....	14- 3-1931	20- 5-1963	1- 8-1970	1- 8-1970
224	18	José Chü .....	16-11-1949	4-10-1967	2-12-1973	2-12-1973
<i>Serralheiros-auxiliares:</i>						
225	1	Chiu Kei Kun .....	30-10-1936	21- 6-1958	21- 6-1958	18- 1-1964
226	2	Chu Va Veng .....	5- 2-1926	15- 5-1946	1- 1-1947	1- 5-1970
227	3	Mac Cheong .....	13-11-1926	1- 8-1947	1- 8-1947	1- 5-1970
228	4	Iong Iat Sang .....	6- 7-1928	15-10-1948	15-10-1948	1- 5-1970
229	5	Pung Seng .....	10-10-1930	22- 2-1966	23- 7-1966	1- 5-1970
<i>Pedreiros:</i>						
230	1	Chan Lam .....	20-11-1921	17- 7-1951	17- 7-1951	1-11-1952
231	2	Vago.				
<i>Carpinteiro:</i>						
232	1	Vago.				
<i>Pintor:</i>						
233	1	Leong Sü Ian .....	13- 2-1931	18- 9-1961	18- 9-1961	18- 9-1961
<i>Condutor de automóveis de 1.ª classe:</i>						
234	1	Leong Chi Kin .....	5-10-1926	1- 2-1947	1- 2-1947	2- 1-1972
<i>Condutores de automóveis de 2.ª classe:</i>						
235	1	António Tchü .....	3-11-1926	1- 3-1943	1- 1-1947	1- 4-1973
236	2	Cou Veng .....	6-10-1924	17- 9-1945	6-12-1963	6-12-1973
<i>Condutores de automóveis de 3.ª classe:</i>						
237	1	Chin Chao .....	7- 2-1935	1- 1-1965	23- 7-1966	23- 7-1966
238	2	Ché Cheong Kei .....	1- 7-1941	3- 4-1965	23- 7-1966	23- 7-1966
<i>Contínuo de 2.ª classe:</i>						
239	1	Inácio Au .....	19- 5-1915	6- 7-1940	6- 7-1940	1- 5-1970
<i>Jardineiros-auxiliares:</i>						
240	1	Lei Cheong .....	24- 4-1917	5- 6-1948	5- 6-1948	1- 5-1970
241	2	Vago.				
<i>Operários-auxiliares:</i>						
242	1	Liu Kok Kin .....	19- 4-1931	1- 4-1966	1- 4-1966	1- 4-1966
243	2	Wong Sei Kio .....	24- 8-1938	1- 4-1966	1- 4-1966	1- 4-1966
244	3	Lo Iat Tim .....	13- 2-1935	1- 4-1966	1- 4-1966	1- 4-1966
245	4	Lau Cam Vó .....	22-11-1930	1- 4-1966	1- 4-1966	1- 4-1966
246	5	Cheong Siu Kong .....	19-10-1945	1- 4-1966	1- 4-1966	1- 4-1966
247	6	Chan Kok Lau .....	3- 7-1945	1- 4-1966	1- 4-1966	1- 4-1966
248	7	Ung Chai .....	20- 2-1925	1- 2-1969	1- 2-1969	1- 2-1969
249	8	Lao Cam Lung .....	19-10-1950	1- 3-1970	1- 3-1970	1- 3-1970
250	9	José Cheong .....	18-11-1946	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
251	10	Chan Wong .....	6- 3-1938	1- 8-1970	1- 8-1970	1- 8-1970
252	11	Fu Chi On .....	19- 1-1953	1-11-1970	1-11-1970	1-11-1970
253	12	Sam K'ei Ch'eong .....	13-11-1950	1-11-1970	1-11-1970	1-11-1970
254	13	Leong Ut Weng .....	22- 8-1950	4- 5-1973	4- 5-1973	4- 5-1973
255	14	Vago.				
256	15	Vago.				
257	16	Vago.				
258	17	Vago.				
259	18	Vago.				
260	19	Vago.				
261	20	Vago.				
262	21	Vago.				

Números		Quadros, categorias ou classe e nomes	Data do nascimento	Data de antiguidade		
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria ou classe
263	22	Vago.				
264	23	Vago.				
265	24	Vago.				
266	25	Vago.				
267	26	Vago.				
<i>Serventes:</i>						
268	1	Maria Vong .....	10- 2-1912	21- 1-1952	21- 1-1952	21- 1-1952
269	2	Tang Pui Chan .....	13- 6-1928	21- 1-1952	21- 1-1952	21- 1-1952
270	3	Chan Pui Lang .....	4-12-1915	17-10-1953	17-10-1953	17-10-1953
271	4	Chan Chi Hoi .....	29-11-1937	1- 4-1966	1- 4-1966	1- 3-1970
272	5	Mak Siu Meng .....	8- 1-1946	1- 4-1966	1- 4-1966	1- 5-1970
273	6	Tam Seng Hoi .....	12-12-1945	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 5-1970
274	7	Vago.				
275	8	Vago.				

- (a) Exerce, por interinidade, o cargo de terceiro-oficial do quadro do pessoal de exploração, desde 24 de Maio de 1975;  
 (b) Exerce, por interinidade, o cargo de primeiro-oficial do quadro do pessoal de exploração, desde 18 de Maio de 1974;  
 (c) Exerce, por interinidade, o cargo de radiotelegrafista de 2.ª classe do quadro do pessoal técnico, desde 18 de Maio de 1974;  
 (d) Preenchida interinamente por Abdul Hamid, desde 4 de Agosto de 1974;  
 (e) Preenchida interinamente por Manuel Paulo Marques Alves, desde 24 de Agosto de 1974;  
 (f) Exerce, por substituição, o cargo de primeiro-oficial do quadro do pessoal de exploração, desde 1 de Maio de 1975;  
 (g) Exerce, por interinidade, o cargo de operador do quadro do pessoal de exploração, desde 6 de Outubro de 1973;  
 (h) Exerce, por interinidade, o cargo de operador do quadro do pessoal de exploração, desde 4 de Novembro de 1974.

Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 18 de Março de 1976. — Elaborado por, *N. R. Valoma*. — Conferido por, *C. F. Rosa*. — Visto, *J. N. Santos*. — O Engenheiro Chefe dos Serviços, *H. B. Ponce de Leão*, engenheiro, E. S. E.

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE MACAU

#### Extracto de portaria

Por portaria de 2 de Abril de 1976, foi nos termos do artigo 131.º do Código do Registo Civil, Lo Pi, com assento de nascimento n.º 120 a folhas 56 do livro n.º 26 do ano de 1954, autorizado a mudar de nome para Lo Pi aliás Lo Weng Sek.

Conservatória do Registo Civil de Macau, aos 10 de Abril de 1976. — O Conservador, *José Martins Sequeira e Serpa*.

(Custo desta publicação \$ 8,20)

indústria de fabricação de artigos de vestuário, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Roque André.

(Custo desta publicação \$ 9,10)

Por despacho de 31 de Março findo, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «Nam Sôn», sito no r/c do prédio n.º 102-A da Estrada Marginal do Hipódromo (Edifício Tong Sôn), para a exploração da indústria de fabricação de artigos de papel e cartão (caixas de papelão), nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Lam Lin.

(Custo desta publicação \$ 9,10)

### SERVIÇOS DE ECONOMIA

#### Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Março do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 1 de Abril de 1976:

Francisco Xavier José de Mesquita, aspirante do quadro privativo da Repartição Provincial dos Serviços de Economia de Macau — nomeado definitivamente no referido cargo, a partir do dia 3 de Abril do corrente ano, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

#### Extractos de despachos de licenciamento

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário-Adjunto para Coordenação Económica, de 9 de Dezembro de 1975, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 1.ª classe, denominado «Rank Jeans Macau (Sucursal)», sito no prédio n.ºs 2-C, 2-D e 2-E do Beco do Gamboa, para a exploração da

Nos termos do artigo 34.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, e despacho de S. Ex.ª o Secretário-Adjunto para Coordenação Económica, de 30 de Março de 1976, se publica o seguinte:

Chui Yuk Lum ou Choi Iok Lam, sócio-gerente da «Fábrica de Artigos de Vestuário Lin Chong, Lda.», em inglês «Lin Chong Garment Factory, Ltd.» e em chinês «Lin Chong Chai I Chong Iao Han Cong Si», estabelecida no r/c do prédio n.º 17 da Rua do Tesouro, requereu autorização para a transferência da mesma para o r/c do prédio n.ºs 6, 8 e 18 da mesma via (Edifício Gamboa).

São os interessados avisados de que poderão ser apresentadas oposições, em quadruplicado, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, na Repartição Provincial dos Serviços de Economia. Considerando-se interessados os indivíduos que nesta cidade exerçam a indústria a que o pedido respeita, ou tenham pendente um pedido para instalação ou reabertura de um estabelecimento destinado ao exercício da mesma.

(Custo desta publicação \$ 18,20)

Nos termos do artigo 34.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, e despacho de S. Ex.ª o Secretário-Adjunto para Coordenação Económica, de 30 de Março de 1976, se publica o seguinte:

Chan Wing Chak, proprietário da fábrica de artigos de vestuário «Tai T'ong», estabelecida no 7.º andar do prédio n.º 58 da Avenida Coronel Mesquita, requereu autorização para a transferência da mesma para o r/c do prédio n.ºs 28-C e 29-C da Estrada Marginal do Hipódromo.

São os interessados avisados de que poderão ser apresentadas oposições, em quadruplicado, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, na Repartição Provincial dos Serviços de Economia. Considerando-se interessados os indivíduos que nesta cidade exerçam a indústria a que o pedido respeita, ou tenham pendente um pedido para instalação ou reabertura de um estabelecimento destinado ao exercício da mesma.

(Custo desta publicação \$ 15,40)

Serviços de Economia, em Macau, aos 10 de Abril de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

## CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO

### Extractos de despachos

Por despacho de 28 de Março de 1976, anotado pelo Tribunal Administrativo em 6 do corrente mês:

Teresa Fátima Xavier Anok — exonerada das funções de terceiro-oficial, interino, do quadro privativo do Centro de Informação e Turismo, para o qual fora nomeada por despacho de 28 de Março de 1974, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-oficial do mesmo Centro.

Por despacho de 28 de Março de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 do corrente mês:

Teresa Fátima Xavier Anok, aspirante do quadro privativo do Centro de Informação e Turismo — promovida, mediante concurso, conforme a lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 13, de 27 de Março de 1976, a terceiro-oficial do mesmo quadro, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Elvira Purificação Rodrigues da Luz Silva a segundo-oficial, efectuada por despacho de 22 de Dezembro de 1975, publicado no *Boletim Oficial* n.º 13 do corrente ano.

Por despacho de 31 de Março de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 7 do corrente mês:

Leonor da Conceição Inácio, dactilógrafa do Centro de Informação e Turismo — renovada, por um ano, a sua nomeação interina para o cargo de intérprete-guia de 3.ª classe, ao abrigo do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, efectuada por despacho de 28 de Março de 1974.

Centro de Informação e Turismo, em Macau, aos 10 de Abril de 1976. — O Director do Centro, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*.

## INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

### Extracto de despacho

Por despacho de 5 de Abril de 1976:

Custódio Ferreira Leão, fiscal de 3.ª classe, contratado, da Inspeção dos Contratos de Jogos de Macau — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e no estrangeiro.

Inspeção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 10 de Abril de 1976. — O Delegado do Governo, junto da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, (SARL), *Luis Maria Branco de Moraes Santos*, major de artilharia c/CGEM.

## SERVIÇOS DE MARINHA

### Declaração

Declara-se para os devidos efeitos que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 29 de Março do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 2 de Abril do mesmo ano, respeitante ao servente de 1.ª classe n.º 75 destes Serviços, Sin Chou:

«Confirma o parecer da Junta Provincial de Saúde, considerando-o incapaz para todo o serviço por sofrer de doença grave e incurável».

Serviços de Marinha, em Macau, aos 10 de Abril de 1976. — O Chefe dos Serviços, *António Lopes Jonet*, capitão-de-fragata.

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

### POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### Extractos de despachos

Por despacho de 18 de Março de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano:

São nomeados instrutores e monitores, o seguinte pessoal:

Segundo-sargento de infantaria, *Rafael Maria Afonso*;  
Primeiro-cabo do Exército, *Américo da Silva Fernandes*.

Por despachos de 25 de Março do corrente ano, visados pelo Tribunal Administrativo em 6 do mês seguinte:

Que, ao capitão de cavalaria, *Valdemar Couto Lopes Nóvoa* e ao guarda de 2.ª classe n.º 24/74/F, *Lurdes Maria Conceição Lau*, nomeados, respectivamente, instrutor e escrivão de um processo disciplinar mandado instaurar contra o guarda de 3.ª classe n.º 702/75, *Ng Seak Hong*, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja fixada a gratificação diária a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, respectivamente, em \$16,00 e \$10,00, no montante total de \$64,00 e \$40,00, pelo período de 4 dias efectivos que demorou a elaborar o processo o qual foi entregue em 15 de Março do corrente ano.

Que, ao chefe de esquadra, *José Dias Martins*, nomeado instrutor de um processo disciplinar mandado instaurar contra o guarda de 3.ª classe n.º 282/72, *Ché Pou On*, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja fixada a gratificação diária a

que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, em \$16,00, no montante total de \$64,00, pelo período de 4 dias efectivos que demorou a elaborar o processo o qual foi entregue em 23 de Fevereiro do corrente ano.

Que, ao chefe de esquadra, António Máximo do Rosário e ao guarda de 1.ª classe n.º 406/49, Fernando Augusto Alves, nomeados, respectivamente, instrutor e escrivão de um processo disciplinar mandado instaurar contra o guarda de 3.ª classe n.º 702/75, Ng Seak Hong, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja fixada a gratificação diária a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, respectivamente, em \$16,00 e \$10,00, no montante total de \$80,00 e \$50,00, pelo período de 5 dias efectivos que demorou a elaborar o processo o qual foi entregue em 28 de Fevereiro do corrente ano.

Que, ao comissário, Fernando Marino do Espírito Santo Dias e ao guarda de 2.ª classe n.º 4/74/F, Teresinha Nascimento da Luz, nomeados, respectivamente, instrutor e escrivão de um processo disciplinar mandado instaurar contra o guarda de 4.ª classe n.º 730/75, Wong Tak Ip, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja fixada a gratificação diária a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, respectivamente, em \$16,00 e \$10,00, no montante total de \$80,00 e \$50,00, pelo período de 5 dias efectivos que demorou a elaborar o processo o qual foi entregue em 11 de Março do corrente ano.

Por despacho de 29 de Março do corrente ano, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 31 do mesmo mês e ano:

Henrique Raimundo da Silva Madeira de Carvalho, guarda de 1.ª classe n.º 189/44, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — desligado do serviço, a partir de 15 de Março de 1976, de conformidade com a opinião da Junta de Saúde de Revisão da Província, que, em sessão de 8 de Março do corrente ano, homologada em 15 do mesmo mês e ano, o julgou incapaz de todo o serviço por sofrer de doença grave e incurável, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

- a) Pensão provisória anual de aposentação de Esc: 49 140 \$00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 39 anos de serviço prestado ao Estado, conforme consta do registo biográfico e ao vencimento-base mensal de Esc: 4 200 \$00, do grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, segundo a tabela anexa ao Decreto Provincial n.º 31/74, de 26 de Novembro;
- b) Pensão complementar anual de Esc: 5 850 \$00, calculada nos termos do artigo 7.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente ao vencimento atribuído ao mesmo grupo pelo Decreto Provincial n.º 31/74, de 26 de Novembro, enquanto residir no Território.

O encargo total desta pensão pertence a este Território.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Por despacho de 1 de Abril do corrente ano, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 6 do mesmo mês e ano:

Sio Chi, guarda de 3.ª classe n.º 360/47, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — desligado do serviço, a partir de 15 de Março de 1976, de conformidade com a opinião da Junta de Saúde de Revisão da Província, que em sessão de 8 de Março do corrente ano, confirmada em 15 do mesmo mês

e ano, o julgou incapaz de todo o serviço por sofrer de doença grave e incurável, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

- a) Pensão provisória anual de aposentação de Esc: 46 800 \$00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 39 anos de serviço prestado ao Estado, conforme consta do registo biográfico e ao vencimento-base mensal de Esc: 4 000 \$00, do grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, segundo a tabela anexa ao Decreto Provincial n.º 31/74, de 26 de Novembro;
- b) Pensão complementar anual de Esc: 2 340 \$00, calculada nos termos do artigo 7.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente ao vencimento atribuído ao mesmo grupo pelo Decreto Provincial n.º 31/74, de 26 de Novembro, enquanto residir no Território.

(O encargo total desta pensão pertence a este Território.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Por despacho de 1 de Abril do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 7 do mesmo mês e ano:

João Américo António Barros Ferreira, guarda de 2.ª classe n.º 240/72, de Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — exonerado, do referido cargo, para que havia sido nomeado por despacho de 14 de Fevereiro de 1972, por ter sido punido com a pena de demissão (*Boletim Oficial* n.º 13/976), nos termos do n.º 2 do § 1.º do artigo 42.º do Regulamento Disciplinar dos Corpos de Polícia de Segurança Pública do Ultramar, aprovado pelo Decreto n.º 48 190, de 30 de Dezembro de 1967, a partir de 22 de Março de 1976.

#### Declaração n.º 23/76

Declara-se para os devidos efeitos que, por despacho de S. Ex.ª o Governador de 1 de Abril do corrente ano, foi determinado que o pessoal abaixo indicado transite, a partir da mesma data, independentemente de quaisquer formalidades legais, ao abrigo da última parte do artigo 8.º do Regulamento de Admissão do Pessoal da Polícia de Segurança Pública de Macau, aprovado pela Portaria n.º 275/74, de 21 de Dezembro, para o quadro do pessoal contratado do mesmo Corpo de Polícia, a fim de ocupar o mesmo número de vagas de guarda de 3.ª classe actualmente existentes:

Guarda de 4.ª classe n.º 734/75, Lou Pak Ch'án;
Idem n.º 325/75, Tang Kan Cheong;
» n.º 555/75, Ho Wai Hong;
» n.º 745/75, Ip Chong Chak.

#### Declaração n.º 24/76

Declara-se que a Junta Provincial de Saúde, em sessão de 1 de Abril do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 2 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 432/63, Tong Man Kong, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados».

Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aos 10 de Abril de 1976. — O Comandante, *Rodrigo Alfredo de Sousa Lobo d'Ávila*, major de infantaria c/CCEM.

## POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

**Extracto de despacho**

Por despacho de 29 de Março de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Abril do corrente ano:

Romeu Cotrim Xavier, guarda de 2.ª classe n.º 321 da Polícia Marítima e Fiscal — nomeado definitivamente no seu actual cargo, a partir de 15 de Maio de 1976, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966. (É devido o emolumento de \$16,00, que será pago por desconto no primeiro vencimento).

**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara:

Que a Junta Provincial de Saúde, em sua sessão ordinária de 1 de Abril de 1976, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 2 de Abril de 1976, respeitantes ao pessoal da Polícia Marítima e Fiscal, abaixo mencionado:

João dos Santos Pereira da Silva — Subchefe n.º 36 da P. M. F.:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento».

Geraldo Guilherme de Siqueira — Guarda de 1.ª classe n.º 102 da P. M. F.:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Alberto Filipe Sequeira — Guarda de 2.ª classe n.º 208 da P. M. F.:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento».

João Anastácio Correia Trabuco — Guarda de 2.ª classe n.º 216 da P. M. F.:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados».

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 10 de Abril de 1976. — O Comandante, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente.

## SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

**Extracto de portaria**

Por portaria de 3 de Abril de 1976:

Ho Sai Wing, agente-auxiliar de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole. (Não são devidos emolumentos).

**Extracto de despacho**

Por despacho de 31 de Março de 1976, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Abril do mesmo ano:

Mac San, agente-auxiliar de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau, com mais de 10 anos na categoria, inte-

grado no grupo da letra «U» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, alterado pelo artigo 1.º do Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, seja desligado do serviço para efeitos de aposentação, em virtude de ter sido julgado incapaz de todo o serviço por falta de robustez física, por parecer da Junta de Saúde de Revisão, emitida em sua sessão de 15 de Março de 1976, homologado por despacho de 18 do mesmo mês e ano, sendo-lhe fixada, nos termos do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, a seguinte pensão:

- a) Pensão provisória anual de 49 200 \$00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado e ao vencimento-base de Esc: 4 100 \$00 do grupo «U» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, alterado pelo artigo 1.º do Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro;
- b) Pensão complementar de Esc: 3 000 \$00, calculada nos termos do artigo 7.º do referido Decreto n.º 52/75, correspondente ao vencimento complementar atribuído ao mesmo grupo pelo Decreto Provincial n.º 31/74, de 26 de Novembro, enquanto residir neste território.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(São devidos emolumentos).

**Declaração**

Declara-se para os devidos efeitos, que a Junta Provincial de Saúde, em sua sessão ordinária de 25 de Março de 1976, emitiu o seguinte parecer, homologado por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 3 de Abril do mesmo ano, respeitante ao Dr. Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches, subdirector da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau.

«Necessita de ser tratado em clínica de dermatologia em Hong Kong».

Subdirectoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 10 de Abril de 1976. — O Subdirector, *Cavaleiro Sanches*.

## CORPO DE BOMBEIROS

**Extracto de despacho**

Por despacho de 1 de Março de 1976:

Luciano de Jesus César, chefe do Corpo de Bombeiros de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 10 de Abril de 1976. — O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E INTEGRAÇÃO ECONÓMICA

#### Aviso

Para os devidos efeitos, se faz saber que as provas práticas do concurso para promoção a terceiro-oficial dos Serviços de Planeamento e Integração Económica, a que se refere o anúncio de 8 de Março último, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, de 13 do mesmo mês, realizar-se-ão no dia 20 de Abril do corrente ano, pelas 9,30 horas.

Serviços de Planeamento e Integração Económica de Macau, aos 5 de Abril de 1976. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Joaquim Morais Alves*, especialista.

### SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

#### Lista

definitiva dos candidatos admitidos ao concurso documental e de provas práticas para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, contratado, da Repartição Provincial dos Serviços de Educação, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 31 de Janeiro de 1976:

Catarina Rita Canavarro Ramos;  
Fernanda Maria Inácio;  
Inês Joana Nisa;  
José António da Amada Isidro;  
José António da Luz Badaraco;  
Manuel Brito Augusto;  
Teresa de Jesus Estêvão Nisa Jacinto.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Abril de 1976).

Serviços de Educação, em Macau, aos 6 de Abril de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

### SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

#### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 19 de Fevereiro do corrente ano, o júri do concurso público de provas práticas, para o preenchimento de um lugar de condutor de automóveis de 3.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição Provincial dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, terá a seguinte constituição:

**PRESIDENTE:** Chefe dos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

**VOGAIS:** Adjunto-técnico de 2.ª classe, Américo Diogo Rodrigues Córdova;

Mecânico de 2.ª classe, Chiu Cheng San.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, César Ferreira Placé.

Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 6 de Abril de 1976. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

### SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

CAIXA ECONÓMICA POSTAL

#### Balancete das operações realizadas no mês de Março de 1976

Discriminações	Números	Importâncias
<b>Depósitos:</b>		
Em cadernetas existentes .....	210	\$ 410 002,76
Em cadernetas emitidas durante o mês .....	2	\$ 3 230,00
TOTAL .....	212	\$ 413 232,76
Reembolsos pagos durante o mês .....	183	\$ 439 811,66
Juros recebidos durante o mês .....	—	\$ 19 493,90
Juros pagos durante o mês .....	—	\$ 27,50
Cadernetas em circulação — Saldo da conta «Titulares» .....	3033	\$4 964 095,25
<b>Valores totais da Caixa:</b>		
Em dinheiro .....	—	\$ 150 907,49
Em depósitos no Banco Nacional Ultramarino .....	—	\$1 486 000,00
Em imóveis .....	—	\$ 240 449,10
Em móveis e utensílios .....	—	\$ 45 970,55
Em empréstimos hipotecários .....	—	\$1 840 996,70
Em empréstimos por declaração de dívida .....	—	\$ 194 160,00
Em adiantamentos a funcionários .....	—	\$2 708 995,10
Em adiantamentos para compra de casas .....	—	\$ 633 205,21
Em empréstimos especiais .....	—	\$ 40 881,00
Em acções .....	—	\$ 159 100,00
TOTAL .....		\$7 500 665,15
Fundo de reserva .....	—	\$1 101 086,12
Fundo disponível .....	—	\$ 335 267,90
Fundo de conservação e reparação de imóveis .....	—	\$ 79 017,58
Reembolsos totais .....	2	\$ 8 320,40

Macau, 3 de Abril de 1976. — O Encarregado de Contabilidade, *Alberto Remígio dos Santos*. — O Gerente, *Carlos Francisco da Rosa*. — Visto. — A Comissão Administrativa, *Hipólito Botelho Ponce de Leão* — *Artemisia Maria dos Santos* — *Renelde Justo Bernardo da Silva*. — Visto. — O representante dos Serviços de Finanças junto da C. A., *Artur Maria Osório do Amaral*.

(Custo desta publicação \$ 45,40)

## INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Por ter saído inexacta, novamente se publica:

### Lista

Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento do lugar de primeiro-oficial do Serviço Administrativo do quadro do pessoal contratado da Inspeção dos Contratos de Jogos, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 7, de 14 de Fevereiro de 1976, aprovada por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 27 do mês findo:

### Candidatos admitidos

Alberto Eduardo Variz;  
 Alfredo Lei Rosário;  
 Américo Gomes da Silva;  
 António João Siqueira Madeira de Carvalho;  
 António Joaquim Guerreiro;  
 António Pedro Soares Batalha da Silva;  
 Chinwing Heng;  
 Eduardo Alberto Gracias;  
 João Baptista Manuel Leão;  
 João Lopes Fazenda;  
 Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho;  
 Jorge Manuel Fão;  
 José Ferreira Marques Júnior; a)  
 José Lam aliás José Lam dos Santos; a)  
 U Hon Chio aliás Alberto Botelho dos Santos.

**Ob. (a)** Falta apresentar documento comprovativo das habilitações literárias.

Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros da Inspeção dos Contratos de Jogos, aprovado pela Portaria n.º 8/76, de 17 de Janeiro, os candidatos têm o prazo de 10 dias para apresentarem as suas reclamações e preencher deficiências de instrução dos seus requerimentos.

Inspeção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 5 de Abril de 1976. — O Delegado do Governo, junto da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, (SARL), *Luis Maria Branco de Moraes Santos*, major de artilharia c/CGEM.

## SERVIÇOS DE MARINHA

### Anúncio

Faz-se saber que, mediante autorização de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, dada por despacho de 6 de Abril do corrente ano, está aberto concurso de provas práticas e teóricas para promoção a

mestre de draga do quadro do pessoal contratado da Repartição Provincial dos Serviços de Marinha de Macau, pelo prazo de 30 dias contados da data seguinte à da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, devendo a ele comparecer, obrigatoriamente, nos termos do artigo 1.º do «Regulamento para o provimento do lugar de mestre de draga dos Serviços de Marinha de Macau», aprovado pela Portaria n.º 64/76/M, de 20 de Março de 1976, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12 da mesma data, os contra-mestres de draga destes Serviços, José da Piedade Roque das Neves e Edmundo Normando Carvalho e Sousa.

O programa do concurso, tanto para as provas práticas como teóricas, compreende as matérias constantes do artigo 2.º da Portaria n.º 64/76/M, de 20 de Março de 1976.

A duração das provas teóricas é de quatro horas e a das práticas de três horas.

Serviços de Marinha, em Macau, aos 8 de Abril de 1976. — O Chefe dos Serviços, *António Lopes Jonet*, capitão-de-fragata.

## SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

### Lista de classificação

Nos termos da alínea f) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, se publica a lista de classificação final das concorrentes ao concurso para o provimento de lugares de agente-auxiliar de 2.ª classe desta Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 31 de Janeiro de 1976:

- |                  |   |
|------------------|---|
| 1.ª classificada | — Elisa Siu;                                  |
| 2.ª              | » — Maria Lurdes Martins Gomes Monteiro;      |
| 3.ª              | » — Ló Pui Kei;                               |
| 4.ª              | » — P'un Sok I;                               |
| 5.ª              | » — Yip Sai Mei, aliás Filomena Yip Mendonça; |
| 6.ª              | » — Chan Mán Há;                              |
| 7.ª              | » — Fernanda Fátima da Conceição;             |
| 8.ª              | » — Cecília Ferreira de Sousa;                |
| 9.ª              | » — Teresinha Maria David;                    |
| 10.ª             | » — Inês Alves da Silva Pereira;              |
| 11.ª             | » — Io Lai Kün;                               |
| 12.ª             | » — Maria Fátima Sales Pereira;               |
| 13.ª             | » — Josefa Maria de Fátima Singue.            |

(Homologada por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 8 de Abril de 1976).

Subdirectoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 7 de Abril de 1976. — O Subdirector, *Cavaleiro Sanches*.



## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAU

PROVEDORIA DE ASSISTÊNCIA

## Balancete do Razão em 31 de Dezembro de 1975

(Antes do balanço)

Fólios	Rubricas	Débito	Crédito	Saldos	
				Devedores	Credores
1	Capital .....	\$ 206 990,95	\$ 2 237 446,46	—	\$ 2 030 455,51
5	Caixa Económica Postal .....	\$ 18 982,17	\$ 18 742,50	\$ 239,67	—
7	Valores em caução .....	\$ 229 095,80	—	\$ 229 095,80	—
9	Móveis e utensílios .....	\$ 367 373,06	\$ 188 066,93	\$ 179 306,13	—
10	Prédios .....	\$ 262 349,63	\$ 18 924,02	\$ 243 425,61	—
13	Credores por valores em caução ... ..	—	\$ 229 095,80	—	\$ 229 095,80
15	Fundo de reserva .....	—	\$ 239,67	—	\$ 239,67
28	Conta geral .....	\$ 401 845,00	—	\$ 401 845,00	—
31	Caixa .....	\$ 19 523 435,50	\$ 19 523 435,50	—	—
32	Banco Nacional Ultramarino—C/Geral .....	\$ 7 240 532,44	\$ 5 101 891,07	\$ 2 138 641,37	—
33	Banco Nacional Ultramarino—C/A .....	\$ 1 440 177,29	\$ 736 410,26	\$ 703 767,03	—
36	Pensões a receber dos Serviços de Finanças para pagamento a aposentados.....	—	\$ 6 428,40	—	\$ 6 428,40
37	Receitas próprias, adicionais e multas.....	—	\$ 12 159 045,80	—	\$ 12 159 045,80
38	Rendimentos de bens próprios .....	—	\$ 251 318,00	—	\$ 251 318,00
39	Compensação de aposentação .....	—	\$ 87 242,60	—	\$ 87 242,60
40	Compensação para os Encargos de Assistência aos funcionários .....	—	\$ 5 762,60	—	\$ 5 762,60
41	Receitas eventuais .....	—	\$ 23 762,30	—	\$ 23 762,30
42	Despesas gerais .....	\$ 1 964 527,04	—	\$ 1 964 527,04	—
43	Aposentações .....	\$ 58 392,50	—	\$ 58 392,50	—
44	Despesas com construções e obras novas .....	\$ 30 688,07	—	\$ 30 688,07	—
45	Despesas de reparação e conservação de edi- fícios .....	\$ 201 018,93	—	\$ 201 018,93	—
46	Despesas com Serviços e estabelecimentos pú- blicos ou de utilidade pública .....	\$ 1 803 564,38	—	\$ 1 803 564,38	—
47	Despesas diversas .....	\$ 7 551 271,46	—	\$ 7 551 271,46	—
49	Devedores caucionados .....	\$ 478 384,66	—	\$ 478 384,66	—
50	Adiantamentos .....	\$ 80 865,00	\$ 1 329 249,66	—	\$ 1 248 384,66
51	Devedores .....	\$ 850 865,00	\$ 80 865,00	\$ 770 000,00	—
52	Subsídio reembolsável com o Estado .....	\$ 400 000,00	\$ 40 000,00	\$ 360 000,00	—
53	Fundo de Reserva da Província .....	\$ 40 000,00	\$ 400 000,00	—	\$ 360 000,00
54	Banco Nacional Ultramarino — C/Hong Kong dollars .....	\$ 55 716,30	\$ 42 045,38	\$ 13 670,92	—
55	Despesas com comunicações .....	\$ 5 656,20	—	\$ 5 656,20	—
56	Pensões de sobrevivência .....	—	\$ 9 764,50	—	\$ 9 764,50
57	Dívidas incobráveis .....	—	\$ 40,00	—	\$ 40,00
58	Dívidas activas .....	\$ 640,00	\$ 5 445,00	—	\$ 4 805,00
59	Donativos .....	\$ 986 995,09	\$ 1 364 588,64	—	\$ 377 593,55
60	Taxas por receber dos estabelecimentos.....	\$ 4 955,00	\$ 600,00	\$ 4 355,00	—
61	Depósitos diversos.....	\$ 207 081,53	\$ 551 482,91	—	\$ 344 401,38
62	Rendas por receber dos arrendatários.....	\$ 490,00	—	\$ 490,00	—
63	Subsídios reembolsáveis .....	\$ 2 285,00	\$ 2 285,00	—	—
		\$ 44 414 178,00	\$ 44 414 178,00	\$ 17 138 339,77	\$ 17 138 339,77

Secretaria da Assistência, em Macau, aos 16 de Março de 1976. — O Chefe da Contabilidade, *Narcisa da Conceição Magalhães do Rosário* — A Mesa da Provedoria, *Joaquim António Ferreira Martins* — *Fernando Lynn da Rosa Duque* — *Meinardo Frutuoso da Silva Pedruco* — *Chui Tak Kei* — *Ana Maria Fortuna Simões de Siqueira Basto Perez* — *Pe. Ramiro dos Anjos Marta* — *Carson Hó.*

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAU

PROVEDORIA DE ASSISTÊNCIA

### Balancete do Razão em 31 de Dezembro de 1975

(Depois do balanço)

Fólios	Rubricas	Débito	Crédito	Saldos	
				Devedores	Credores
1	Capital .....	\$ 206 990,95	\$ 2 763 807,08	—	\$ 2 556 816,13
5	Caixa Económica Postal .....	\$ 18 982,17	\$ 18 742,50	\$ 239,67	—
7	Valores em caução .....	\$ 229 095,80	—	\$ 229 095,80	—
9	Móveis e utensílios .....	\$ 367 373,06	\$ 188 066,93	\$ 179 306,13	—
10	Prédios .....	\$ 262 349,63	\$ 18 924,02	\$ 243 425,61	—
13	Credores por valores em caução ... ..	—	\$ 229 095,80	—	\$ 229 095,80
15	Fundo de reserva .....	—	\$ 239,67	—	\$ 239,67
28	Conta geral .....	\$ 401 845,00	\$ 401 845,00	—	—
29	Resultados do exercício .....	\$ 12 543 364,20	\$ 12 543 364,20	—	—
31	Caixa .....	\$ 19 523 435,50	\$ 19 523 435,50	—	—
32	Banco Nacional Ultramarino—C/Geral .....	\$ 7 240 532,44	\$ 5 101 891,07	\$ 2 138 641,37	—
33	Banco Nacional Ultramarino—C/A .....	\$ 1 440 177,29	\$ 736 410,26	\$ 703 767,03	—
36	Pensões a receber dos Serviços de Finanças para pagamento a aposentados.....	\$ 6 428,40	\$ 6 428,40	—	—
37	Receitas próprias, adicionais e multas.....	\$ 12 159 045,80	\$ 12 159 045,80	—	—
38	Rendimentos de bens próprios .....	\$ 251 318,00	\$ 251 318,00	—	—
39	Compensação de aposentação .....	\$ 87 242,60	\$ 87 242,60	—	—
40	Compensação para os encargos de assistência aos funcionários .....	\$ 5 762,60	\$ 5 762,60	—	—
41	Receitas eventuais .....	\$ 23 762,30	\$ 23 762,30	—	—
42	Despesas gerais .....	\$ 1 964 527,04	\$ 1 964 527,04	—	—
43	Aposentações .....	\$ 58 392,50	\$ 58 392,50	—	—
44	Despesas com construções e obras novas .....	\$ 30 688,07	\$ 30 688,07	—	—
45	Despesas de reparação e conservação de edifícios .....	\$ 201 018,93	\$ 201 018,93	—	—
46	Despesas com Serviços e estabelecimentos públicos ou de utilidade pública .....	\$ 1 803 564,38	\$ 1 803 564,38	—	—
47	Despesas diversas .....	\$ 7 551 271,46	\$ 7 551 271,46	—	—
49	Devedores caucionados .....	\$ 478 384,66	—	\$ 478 384,66	—
50	Adiantamentos .....	\$ 80 865,00	\$ 1 329 249,66	—	\$ 1 248 384,66
51	Devedores .....	\$ 850 865,00	\$ 80 865,00	\$ 770 000,00	—
52	Subsídio reembolsável com o Estado .....	\$ 400 000,00	\$ 40 000,00	\$ 360 000,00	—
53	Fundo de Reserva da Província .....	\$ 40 000,00	\$ 400 000,00	—	\$ 360 000,00
54	Banco Nacional Ultramarino — C/Hong Kong dollars .....	\$ 55 716,30	\$ 42 045,38	\$ 13 670,92	—
55	Despesas com comunicações .....	\$ 5 656,20	\$ 5 656,20	—	—
56	Pensões de sobrevivência .....	\$ 9 764,50	\$ 9 764,50	—	—
57	Dívidas incobráveis .....	\$ 40,00	\$ 40,00	—	—
58	Dívidas activas .....	\$ 640,00	\$ 5 445,00	—	\$ 4 805,00
59	Donativos .....	\$ 986 995,09	\$ 1 364 588,64	—	\$ 377 593,55
60	Taxas por receber dos estabelecimentos.....	\$ 4 955,00	\$ 640,00	\$ 4 315,00	—
61	Depósitos diversos.....	\$ 207 081,53	\$ 551 482,91	—	\$ 344 401,38
62	Rendas por receber dos arrendatários.....	\$ 490,00	—	\$ 490,00	—
63	Subsídios reembolsáveis .....	\$ 2 285,00	\$ 2 285,00	—	—
		\$ 69 500 906,40	\$ 69 500 906,40	\$ 5 121 336,19	\$ 5 121 336,19

Secretaria da Assistência, em Macau, aos 16 de Março de 1976. — O Chefe da Contabilidade, *Narcisa da Conceição Magalhães da Rosário* — A Mesa da Provedoria, *Joaquim António Ferreira Martins* — *Fernando Lynn da Rosa Duque* — *Meinardo Frutuoso da Silva Pedruco* — *Chui Tak Kei* — *Ana Maria Fortuna Simões de Siqueira Basto Perez* — *Pe. Ramiro dos Anjos Marta* — *Carson Hó.*

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAU

PROVEDORIA DE ASSISTÊNCIA

## Balancete do Razão em 31 de Dezembro de 1975

(Encerramento)

Fólios	Rubricas	Débito	Crédito	Saldos	
				Devedores	Credores
1	Capital .....	\$ 2 763 807,08	\$ 2 763 807,08	—	—
5	Caixa Económica Postal .....	\$ 18 982,17	\$ 18 982,17	—	—
7	Valores em caução .....	\$ 229 095,80	\$ 229 095,80	—	—
9	Móveis e utensílios .....	\$ 367 373,06	\$ 367 373,06	—	—
10	Prédios .....	\$ 262 349,63	\$ 262 349,63	—	—
13	Credores por valores em caução ...	\$ 229 095,80	\$ 229 095,80	—	—
15	Fundo de reserva .....	\$ 239,67	\$ 239,67	—	—
28	Conta geral .....	\$ 401 845,00	\$ 401 845,00	—	—
29	Resultados do Exercício .....	\$ 12 543 364,20	\$ 12 543 364,20	—	—
31	Caixa .....	\$ 19 523 435,50	\$ 19 523 435,50	—	—
32	Banco Nacional Ultramarino—C/Geral .....	\$ 7 240 532,44	\$ 7 240 532,44	—	—
33	Banco Nacional Ultramarino—C/A .....	\$ 1 440 177,29	\$ 1 440 177,29	—	—
36	Pensões a receber dos Serviços de Finanças para pagamento a aposentados.....	\$ 6 428,40	\$ 6 428,40	—	—
37	Receitas próprias, adicionais e multas.....	\$ 12 159 045,80	\$ 12 159 045,80	—	—
38	Rendimentos de bens próprios .....	\$ 251 318,00	\$ 251 318,00	—	—
39	Compensação de aposentação .....	\$ 87 242,60	\$ 87 242,60	—	—
40	Compensação para os encargos de assistência aos funcionários .....	\$ 5 762,60	\$ 5 762,60	—	—
41	Receitas eventuais .....	\$ 23 762,30	\$ 23 762,30	—	—
42	Despesas gerais .....	\$ 1 964 527,04	\$ 1 964 527,04	—	—
43	Aposentações .....	\$ 58 392,50	\$ 58 392,50	—	—
44	Despesas com construções e obras novas .....	\$ 30 688,07	\$ 30 688,07	—	—
45	Despesas de reparação e conservação de edi- fícios .....	\$ 201 018,93	\$ 201 018,93	—	—
46	Despesas com Serviços e estabelecimentos pú- blicos ou de utilidade pública .....	\$ 1 803 564,38	\$ 1 803 564,38	—	—
47	Despesas diversas .....	\$ 7 551 271,46	\$ 7 551 271,46	—	—
49	Devedores caucionados .....	\$ 478 384,66	\$ 478 384,66	—	—
50	Adiantamentos .....	\$ 1 329 249,66	\$ 1 329 249,66	—	—
51	Devedores .....	\$ 850 865,00	\$ 850 865,00	—	—
52	Subsídio reembolsável com o Estado .....	\$ 400 000,00	\$ 400 000,00	—	—
53	Fundo de Reserva da Província .....	\$ 400 000,00	\$ 400 000,00	—	—
54	Banco Nacional Ultramarino — C/Hong Kong dollars .....	\$ 55 716,30	\$ 55 716,30	—	—
55	Despesas com comunicações .....	\$ 5 656,20	\$ 5 656,20	—	—
56	Pensões de sobrevivência .....	\$ 9 764,50	\$ 9 764,50	—	—
57	Dívidas incobráveis .....	\$ 40,00	\$ 40,00	—	—
58	Dívidas activas .....	\$ 5 445,00	\$ 5 445,00	—	—
59	Donativos .....	\$ 1 364 588,64	\$ 1 364 588,64	—	—
60	Taxas por receber dos estabelecimentos.....	\$ 4 955,00	\$ 4 955,00	—	—
61	Depósitos diversos.....	\$ 551 482,91	\$ 551 482,91	—	—
62	Rendas por receber dos arrendatários.....	\$ 490,00	\$ 490,00	—	—
63	Subsídios reembolsáveis .....	\$ 2 285,00	\$ 2 285,00	—	—
		\$ 74 622 242,59	\$ 74 622 242,59	—	—

Secretaria da Assistência, em Macau, aos 16 de Março de 1976. — O Chefe da Contabilidade, *Narcisa da Conceição Magalhães do Rosário* — A Mesa da Provedoria, *Joaquim António Ferreira Martins* — *Fernando Lynn da Rosa Duque* — *Meinardo Frutuoso da Silva Pedruco* — *Chui Tak Kei* — *Ana Maria Fortuna Simões de Siqueira Basto Perez* — *Pe. Ramiro dos Anjos Marta* — *Carson Hó.*

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### CESSÃO DE QUOTAS

#### Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 26 de Março de 1976, lavrada a fls. 80 do livro n.º 27 C para escrituras diversas do 2.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca a cargo do signatário, Liang Sik Man, casado, comerciante, natural e residente em Hong Kong, súbdito britânico, de passagem por esta cidade, cedeu a sua quota no valor nominal de \$30 000,00 (trinta mil patacas) que possui na sociedade comercial por quotas denominada «Fábrica de Tece-lagem Son Cheong Companhia Limitada», em inglês «Golden Knitters, Co. Ltd.» e, em chinês, «Son Cheong Cham Chek Iao Han Cong Si», com sede na Rua Praia do Manduco, n.º 9, matriculada na Conservatória dos Registos sob o n.º 595 a fls. 115

do livro C-2.º, a Loo Ting Shee, casado, comerciante, natural de Cantão, China, de nacionalidade chinesa, e morador no Beco da Praia Grande, n.º 7, 2.º andar; e, em consequência da cessão efectuada, alteram a redacção do artigo 7.º do pacto social, a qual passa a ser a seguinte:

#### Artigo 7.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, incumbe ao sócio Loo Ting Shee, o qual fica desde já nomeado gerente, sem caução, mas com direito a remuneração a fixar pela assembleia geral.

#### § 1.º

Para a sociedade ficar obrigada basta que os respectivos actos ou documentos sejam

em nome dela assinados pelo gerente ou, na ausência ou impedimento deste, pelas assinaturas dos sócios Wong Hau Hang e Fung Yiu Sun.

#### § 2.º

Não poderá, porém, a sociedade ser obrigada por fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos de interesse alheio aos negócios sociais.

#### § 3.º

O gerente poderá delegar as suas funções em mandatário constituído nos termos da lei.

Macau, 26 de Março de 1976. — O Notário, *Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção*.

(Custo desta publicação \$ 57,10)

**À VENDA NA IMPRENSA NACIONAL:**

## ESTATUTO ORGÂNICO DE MACAU

**Cada exemplar . . . . . \$ 2,00**

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 5,60

正 毫 六 元 五 銀 價 張 本

IMPRENSA NACIONAL DE MACAU